SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1926

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS E PROJETO DE VENDA da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. DESCLASSIFICADO GRUPO FORMAL: COOPDEST- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PRODUTORES E EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO CEARÁ. VENCEDORES GRUPOS INFORMAIS: ADRIANA SILVA RODRIGUES com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), AGENOR MARTINS DA SILVA com o valor global de R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois centavos), ANA PAULA DOS SANTOS LIMA com o valor global de R$ 6.493,00 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais), ANTONIO BEZERRA DA COSTA com o valor global de R$ 4.665,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), ANTONIO CLEUSON RODRIGUES SANTOS com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), ANTONIO GEOVAR TEIXEIRA DA SILVA com o valor global de R$ 8.491,00 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais), ANTONIO GILBERTO MATIAS DA SILVA com o valor global de R$ 12.685,20 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), ANTONIO HAILTON ALVES DE LIMA com o valor global de R$ 9.116,40 (nove mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos), ANTONIO JOAQUIM DA SILVA com o valor global de R$ 8.259,00 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais), ANTONIO PEREIRA DA SILVA com o valor global de R$ 10.339,00 (dez mil trezentos e trinta e nove reais), CARLOS BORROMEU QUIROZ DE ALMEIDA com o valor global de R$ 12.729,00 (doze mil setecentos e vinte e nove reais), CHARLES FÉLIX DA SILVA com o valor global de R$ 11.047,00 (onze mil e quarenta e sete reais), CICERO ALVES PEREIRA com o valor global de R$ 8.862,50 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), CICERO LEITE LIMA com o valor global de R$ 8.558,50 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), CREUSA CARLOS DE SOUSA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), DEUZIVANIA DO VALE SILVA com o valor global de R$ 7.314,00 (sete mil trezentos e quatorze reais), EDILSON FÉLIX DE LIMA com o valor global de R$ 9.667,00 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais), ELIEUDA VIANA LIMA com o valor global de R$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais), EMIDIO QUIROZ DE ALMEIDA NETO com o valor global de R$ 10.153,00 (dez mil cento e cinquenta e três reais), ENEAS VIEIRA PEREIRA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), EPITÁCIO BANDEIRA DE SOUSA com o valor global de R$ 8.229,00 (oito mil duzentos e vinte e nove reais), FÁBIO FERNANDES DE LIMA com o valor global de R$ 9.592,00 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais), FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA MARIANO com o valor global de R$ 11.741,40 (onze mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), FRANCISCA NEUDA GERÔNIMO com o valor global de R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais), FRANCISCA PAULINHA UCHÔA com o valor global de R$ 8.286,00 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais), FRANCISCA SANDRA GONÇALVES com o valor global de R$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais), FRANCISCA VANILDA BEZERRA ISIDORO com o valor global de R$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais), FRANCISCO ATECIANO DOS SANTOS com o valor global de R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), FRANCISCO AURILECE RODRIGUES COSTA com o valor global de R$ 2.762,00 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais), FRANCISCO COSTA FÉLIX com o valor global de R$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais), FRANCISCO FILHO ALVES com o valor global de R$ 6.637,50 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), FRANCISCO GILSON DA SILVA com o valor global de R$ 10.003,00 (dez mil e três reais), FRANCISCO OCILON DE OLIVEIRA com o valor global de R$ 13.306,00 (treze mil trezentos e seis reais), FRANCISCO ROBERVANIO VIEIRA DE MACÊDO com o valor global de R$ 7.182,80 (sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), FRANCISCO VIANA DA SILVA com o valor global de R$ 8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

reais), GENIVAL VIANA DA SILVA com o valor global de R$ 8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais), GERALDO DA SILVA com o valor global de R$ 12.669,00 (doze mil seiscentos e sessenta e nove reais), GERALDO GUILHERME DE SOUZA com o valor global de R$ 10.206,00 (dez mil duzentos e seis reais), GILVAN RICARTE TEIXEIRA com o valor global de R$ 8.491,00 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais), HILDERLANDIO TEIXEIRA HOLANDA com o valor global de R$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais), IDELZUITE RODRIGUES DA SILVA com o valor global de R$ 10.653,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais), JOÃO CARLOS DE SOUZA com o valor global de R$ 12.951,50 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), JOSÉ ELEUTERO NOGUEIRA LEITE com o valor global de R$ 6.957,00 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais), JOSÉ INÁCIO DA SILVA com o valor global de R$ 8.594,50 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), JOSÉ LOPES MARTINS com o valor global de R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais), JOSÉ LUIZ SANTOS DE LIMA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), JOSEFA DE LIMA ALMEIDA com o valor global de R$ 6.738,00 (seis mil setecentos e trinta e oito reais), KAUE MELO ALBUQUERQUE com o valor global de R$ 9.592,00 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais), LEANDRO EVANGELISTA PEREIRA com o valor global de R$ 8.567,00 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais), LUCIVANO LEONARDO DE ARAÚJO com o valor global de R$ 18.549,30 (dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e centavos), LUIS MORENO DOS SANTOS JUNHO com o valor global de R$ 8.787,00 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais), MANOEL NETO PEREIRA DA SILVA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), MARCIANA EVANGELISTA PEREIRA com o valor global de R$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais), MARIA ALVES DA SILVA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), MARIA APARECIDA CARLOS DO NASCIMENTO com o valor global de R$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais), MARIA ELIZÂNGELA DE CARVALHO com o valor global de R$ 12.576,40 (doze mil quinhentos e setenta e seis e quarenta centavos), MARIA ELIZANGELA LIMA SILVA com o valor global de R$ 10.527,00 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais), MARIA EMILIA FEREIRA DE QUEIROZ com o valor global de R$ 11.604,90 (onze mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos), MARIA ERIVANIA LIMA FERREIRA com o valor global de R$ 5.463,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais), MARIA GERLANDIA DE LIMA com o valor global de R$ 9.255,00 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais), MARIA MEYRE DA SILVA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), MARIA PEREIRA DA SILVA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), MARIA RIZALVA RODRIGUES SANTOS com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), MARIA ROSINEIDE DA SILVA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), MARIA VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA com o valor global de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), MIRELLY DE LIMA CARDOZO com o valor global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), NEUVANIA PINHEIRO DE FREITAS com o valor global de R$ 6.905,00 (seis mil novecentos e cinco reais), RAONY HOLANDA DE OLIVEIRA com o valor global de R$ 9.820,40 (nove mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), SOLANGE SILVESTRE FERRREIRA com o valor global de R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), SULAMITA GUEDES VIEIRA com o valor global de R$ 8.204,00 (oito mil duzentos e quatro reais) e VALDECIR ALVES DA SILVA com o valor global de R$ 7.033,00 (sete mil e trinta e três reais). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E784C750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.09.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ comunica o ADIAMNETO do PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 2018.04.09.01, com fins a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO APROVA BRASIL DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II- ANO LETIVO 2018, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, inicialmente marcada para o dia 25 DE ABRIL DE 2018, às 09h:00min (nove horas), tendo em vista a retificação do Anexo II do edital. Assim, a nova data para Abertura da sessão pública, será no dia 03 de Maio de 2018 às 09h:00min (nove horas), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:0DA5BC97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0501.01/2018 - 001

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0501.01/2018 - 001**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0501.01/2018. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM CARRO PIPA, DESTINADOS AS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENV. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE DESENV. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: **FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 14.177.574/0001-44. VALOR GLOBAL: **R$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 01/02/2018 À 31/12/2018. **SIGNATÁRIO**: **PELA CONTRATANTE**: ELENILSON GOMES DOS SANTOS, **PELA CONTRATADA**: FRANCISCA SUELY QUEIROZ OLIVEIRA, CPF Nº 623.477.053-34.

ARATUBA/CE, 02 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AFE355DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2018.04.18.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO COM COMODADO DOS CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. **TIPO:**

MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA EMISSÃO:** 18/04/2018 **DATA DA ABERTURA:** 03/05/2018 **HORÁRIO:** 07:30hs, **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro – Arneiroz - Ce. FONE: (88) 3419-1020. José Fábio Antunes de Sousa, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, em 18 de Abril de 2018.

Arneiroz-Ce, em 18 de Abril de 2018.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:8CED923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.04.03.1 **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA,** pelo valor global de **R$ 74.900,00** (setenta e quatro mil e novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 –
JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA

Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 18 de Abril de 2018.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:01CDEE9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ –AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- Tomada de Preços n.º 2018.03.16.01-TP. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do seu quinhão no processo licitatório Tomada de Preços n.º 2018.03.16.01-TP, que tem como objetoaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.768.228/0001-04, pelovalor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Banabuiú-CE, 09 DE ABRIL DE 2018.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:1FC19657

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ –AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços n.º 2018.03.16.01-TP. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do seu quinhão no processo licitatório Tomada de Preços n.º 2018.03.16.01-TP, que tem como objetoaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.768.228/0001-04, pelovalor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Banabuiú-CE, 09 DE ABRIL DE 2018.

CARLA YÁSKARA SILVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:691E07DC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ –AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços n.º 2018.03.16.01-TP. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do seu quinhão no processo licitatório Tomada de Preços n.º 2018.03.16.01-TP, que tem como objetoaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.768.228/0001-04, pelovalor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Banabuiú-CE, 09 DE ABRIL DE 2018.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:56926742

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/GAB/2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente	THAIS TELES DO NASCIMENTO (PROFESSORES)
Vice - Presidente	MANOEL TELES GOMES (PAIS DE ALUNOS)
Representantes dos Pais de Alunos	TITULAR: MANOEL TELES GOMES, MARIA DO SOCORRO SOUZA NASCIMENTO SILVA
	SUPLENTE: JOANA PAULA RODRIGUES, SUELY DE OLIVEIRA SOARES
Representantes de Professores	TITULAR: THAIS TELES DO NASCIMENTO
	SUPLENTE: ELOINA ROCHA DA SILVA
Representantes de Alunos	TITULAR: JACIANE DO NASCIMENTO ARAÚJO
	SUPLENTE: SARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
Representantes do Poder Executivo	TITULAR: ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA, WILLIAN FERREIRA DA SILVA
	SUPLENTE: ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Representantes dos Diretores	TITULAR: FRANCISCO CARLOS XIMENES MELO
	SUPLENTE: CLÉBIO PASSOS ROCHA
Representantes dos Técnicos Administrativos	TITULAR: MARIA DIAS PEREIRA DA COSTA
	SUPLENTE: JOANA ROCHA MAGALHÃES
Representantes do Conselho Tutelar	TITULAR: MARIA DE JESUS OLIVEIRA
	SUPLENTE: GEOVANE DE OLIVEIRA VERAS
Representantes de Estudantes Secundaristas	TITULAR: FRANCISCO THIAGO DOS SANTOS PEREIRA
	SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº057/GAB/2018.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 17 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D96DA01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/GAB/2018.

NOMEIA OS SECRETÁRIOS ESCOLARES RESPONSAVEIS PELAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os secretários escolares responsáveis pelas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Chaval, Estado do Ceará.

SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLAS
FRANCISCO PEREIRA FONTENELE - CPF 941.855.063-68	E.E.F. EPITÁCIO BRITO DE OLIVEIRA
	E.E.F. FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO CARNEIRO
	CENTRO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
PAULO ROGÉRIO ALVES ROSA - CPF 350.169.733-34	E.E.F. ANA BRITO DE OLIVEIRA
	E.E.F. FRANCISCO PEREIRA FILHO
	CRECHE KAROLAYNE DA CONCEIÇÃO SILVA
ZINETE PEREIRA PASSOS - CPF 385.088.851-72	E.E.F. LUZIA CARDOSO PASSOS
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PATRICIA ALVES ROSA - CPF 831.697.503-30	E.E.F. FRANCISCO PEREIRA FONTENELE
	E.E.F. SÃO PEDRO
MARIA DIAS PEREIRA DA COSTA - CPF 778.243.933-72	E.E.F. SANTO ANTONIO
	E.E.F. LIBÓRIO ADRIÃO DE ARAÚJO
	CRECHE MARIA ZELIA DA SILVA SANTOS
JOANA ROCHA MAGALHÃES - CPF 058.842.643-13	E.E.F. MONS. CARNEIRO
	E.E.F. MANOEL DA COSTA SILVA
	E.E.F. RAIMUNDO ALVES DE SÁ

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº029/GAB/2018.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 17 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F30D9710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/GAB/2018.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PDDE INTERATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados o Comitê Gestor do PDDE Interativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Chaval, Estado do Ceará.

NOME	CPF
FRANCILA DE OLIVEIRA FIEL SOUZA	649.563.183-91
MEIRILANDIA PEREIRA DE ARAUJO ROCHA	024.288.563-24
ADNA ALVES DE CARVALHO	434.552.043-68
WOSHIGTON MOURÃO SIQUEIRA JUNIOR	044.441.463-03
GEIMISON PEREIRA DA COSTA	014.684.493-97

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 17 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B7F25187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 36010218/2018.
Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

CONCEDER ADICIONAL NOTURNO e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1ª. CONCEDER, adicional noturno ao servidor o Sr. **CICERO MACÁRIO GONÇALVES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da C.I. RG nº. 99099006790, expedido pela SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o nº. 020.223.693-51, de

conformidade com o disposto no Art. 68, da Lei de nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:4599A330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 29010218/2018. Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

CONCEDER ADICIONAL NOTURNO e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1ª. CONCEDER, adicional noturno ao servidor **WAGNER ALVES DUTRA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da C.I. RG nº. 99029353121, expedido pela SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº. 949.308.723-91, referente ao mês de fevereiro/2018, de conformidade com o disposto no Art. 68, da Lei de nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:39C63EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 30010218/2018. Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

CONCEDER ADICIONAL NOTURNO e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1ª. CONCEDER, adicional noturno ao servidor **LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da C.I. RG nº. 200303404494, expedido pela SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o nº. 222.637.803-00, referente ao mês de fevereiro/2018, de conformidade com o disposto no Art. 68, da Lei de nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:476431A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 34010218/2018. Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

CONCEDER ADICIONAL NOTURNO e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1ª. CONCEDER, adicional noturno ao servidor o Sr. **FRANCISCO ALVES FILHO,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da C.I. RG nº. 00345588095, expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 423.489.783-34, de conformidade com o disposto no Art. 68, da Lei de nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:498E799D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01090218/2018. Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora **LUCENA DUARTE,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 099099006943/SSPDC-CE e inscrita no CPF nº. 688.020.303-59.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 09/02/2018, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:DB53DF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 28010218/2018.
Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUCIA IZABEL FERNANDES FEITOSA** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20070885456, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 047.413.603-50, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:050053CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 23010218/2018. Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA VANIA PEREIRA DE BARROS,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2001097126496, expedido pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 025.619.093-36, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:34EE74B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 33010218/2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, aos Servidores abaixo relacionados às correspondentes **HORAS EXTRAS,** no mês de fevereiro/2018, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 66, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
ABIMAEL GONÇALVES LUDGERIO, **(30 horas extra).**
ANTONIO MARCOS LEITE, **(30 horas extra).**
JONAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, **(32 horas extra).**
CLEBEAN CALIXTO DA SILVA, **(32 horas extra).**
5. FRANCISCO ERISMAR DE SOUSA, **(35 horas extra).**
6. FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA **(30 horas extra).**
7. JOSE AUGEAN DA SILVA, **(37 horas extra).**
8. JOSE DIAS LIMA, **(38 horas extras).**
9. JOSE LEANDRO DA SILVA, **(40 horas extras).**
10. LUIZ ALVES BATISTA**, (30 horas extras).**
11.RAIMUNDO JOAQUIM F. DOS SANTOS**,(30 horas extras).**
12. THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, **(30 horas extra).**
13.JOSE FERREIRA GUEDES FILHO**, (30 horas extras).**
14.ANA WLADIA MOTA S. TEIXEIRA**, (10 horas extras).**
15.ANTONIO EZEVILDO DE LIMA**, (40 horas extras).**
16.CICERO DIOGENES CARLOS RODRIGUES**, (10 horas extras).**
17.EVERSON FERREIRA DE SOUSA**, (20 horas extras).**
18.FRANCISCA NEUMA GOMES**, (40 horas extras).**
19.JOÃO ALEXANDRE N. DA SILVA**, (20 horas extras).**
20.JOÃO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, (20 horas extras).**
21.MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, (40 horas extras).**
22.MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA**, (20 horas extras).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:03B3A99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01170418/2018.
Farias Brito em 17 de abril de 2018.

NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07-1 – EDITAL 001/2014-PMFB *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 99099000953, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 735.516.603-44, para o exercício, em caráter efetivo, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07-1 – EDITAL 001/2014-PMFB** de

conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 9º, da Lei Nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:183966CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **JAMILLE MARIA VASCONCELOS PORTELA**, Chefe do Cadastro Único, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 26 e 27 de Abril de 2018, ocasião em que participará da ***Capacitação do Sistema Cadúnico – V7 – 2018 – Turma 8***, junto ao Governo do Estado do Ceará – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FA64D8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **MARINETE MADEIRA ALVES XIMENES**, Entrevistadora Social, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 26 e 27 de Abril de 2018, ocasião em que participará da ***Capacitação do Sistema Cadúnico – V7 – 2018 – Turma 8***, junto ao Governo do Estado do Ceará – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6ABD2D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ANTÔNIO DIAS ALBUQUERQUE JÚNIOR**, motorista da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia26 de Abril de 2018, ocasião em que acompanhará as servidoras Jamille Maria Vasconcelos e Marinete Madeira Alves Martins ao evento ***Capacitação do Sistema Cadúnico – V7 – 2018 – Turma 8***, junto ao Governo do Estado do Ceará – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E17ACD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA MISSLENE ALVES FARRAPO**, Assessora Técnica de Gestão do SUAS, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24 e 25 de Abril de 2018, ocasião em que participará da ***Oficina de Apoio Técnico sobre o Controle Social na Política de Assistência Social***, junto ao Governo do Estado do Ceará – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:818E4C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24 e 25 de Abril de 2018, ocasião em que participará da ***Oficina de Apoio Técnico sobre o Controle Social na Política de Assistência Social***, junto ao Governo do Estado do Ceará – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2FF17491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **MARIA ISABEL BARBOSA VASCONCELOS**, Assessora Executiva dos Conselhos, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24 e 25 de Abril de 2018, ocasião em que participará da ***Oficina de Apoio Técnico sobre o Controle Social na Política de Assistência Social***, junto ao Governo do Estado do Ceará – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:923F1ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Secretário Escolar da Escola de Ensino Fundamental Noélia Ximenes Parente, Creche Francisca Evarista de Melo e Creche Monsenhor Cleano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA CHARLENNY CASSIANO MELO**, servidora pública municipal, como **SECRETÁRIA ESCOLAR** das unidades educacionais **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOÉLIA XIMENES PARENTE**, **CRECHE FRANCISCA EVARISTA DE MELO** E **CRECHE MONSENHOR CLEANO** do Município de Groaíras-CE.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro deste ano, restando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F052F66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Secretário da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário, Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA EURICÉLIA FERREIRA SILVA**, servidora pública municipal, como **SECRETÁRIA ESCOLAR** das unidades educacionais **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA** do Município de Groaíras-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro deste ano, restando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D6961EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Secretário da Escola das Escolas de Ensino Fundamental Alberto Alves Bezerra e Professora Júlia Elisa Farias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLEONETE RODRIGUES MESQUITA**, servidora pública municipal, como **SECRETÁRIA ESCOLAR** das unidades educacionais **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBERTO ALVES BEZERRA** e **ESCOLA**

DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JÚLIA ELISA FARIAS do Município de Groaíras-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro deste ano, restando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:14739833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Secretário Escolar da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral José Antônio de Vasconcelos, Escola de Ensino Fundamental Antônia Tonica Martins e da Creche Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLÁUDIA ELEDINA FERNANDES DOS SANTOS**, servidora pública municipal, como **SECRETÁRIA ESCOLAR** das unidades educacionais **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ ANTÔNIO DE VASCONCELOS**, **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIA TONICA MARTINS** e da **CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** do Município de Groaíras-CE.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro deste ano, restando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:9DAFCA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Revoga a Portaria nº 288/2017, de 10 de Março de 2017, e Designa representantes do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso abaixo relacionados:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Francisca Misslene Alves Farrapo
- Suplente: Anna Paula Martins de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Titular: Antônia Regina Moisés Melo
- Suplente: Janaína Maria Alves Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Titular: Manoel Ximenes Azevedo Neto
- Suplente: Maria do Rosário Martins Melo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
- Titular: Gilberto Farias Rodrigues Júnior
- Suplente: Patrícia Maria Rodrigues Carvalho

ORGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
PASTORAL DO IDOSO
- Titular: Tereza Gonçalves Melo
- Suplente: Raimundo Florêncio dos Santos

ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASSIMIRO ALBUQUERQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Andréa Maria Rodrigues Cavalcante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE
- Titular: Lucas Rodrigues Feijão
- Suplente: Ivete Alves Ximenes Farias

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:A44201EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Revoga a Portaria nº 290/2017, de 13 de Março de 2017, e Designa os representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, abaixo relacionados:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Anna Paula Martins de Freitas
- Suplente: Tamara Aragão Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Titular: Elizianne Maria Rodrigues Feijão
- Suplente: Janaína Maria Alves Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Titular: Manoel Ximenes Azevedo Neto
- Suplente: Roberta Farias Paiva

ORGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

PASTORAL DA CRIANÇA
- Titular: Maria Rosário Paiva de Paula
- Suplente: Alcione Gonçalves de Melo

ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASSIMIRO ALBUQUERQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Andréa Maria Rodrigues Cavalcante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE
- Titular: Margarida Paiva Ferreira
- Suplente: Iara Torres Albuquerque

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:DAC3AB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Revoga a Portaria nº 799/2017, de 04 de Dezembro de 2017, e Designa os representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, abaixo relacionados:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Anna Paula Martins de Freitas
- Suplente: Francisca Misslene Alves Farrapo

SECRETARIA DA SAÚDE
- Titular: Lucas Rodrigues Feijão
- Suplente: Rute Maria Carvalho da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Titular: Francisco Daniel Fernandes Matos
- Suplente: Larissa Vasconcelos Sousa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
- Titular: Edjane Maria Matos Vasconcelos
- Suplente: Gilberto Farias Rodrigues Júnior

ORGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASSIMIRO ALBUQUERQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Ana Célia Farias Paiva

ABRIGO DE IDOSOS FRANCISCO CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Andréa Maria Rodrigues Cavalcante

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
- Titular: Tereza Gonçalves Melo
- Suplente: Raimundo Florêncio dos Santos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POÇO DAS PEDRAS
- Titular: Joel Rodrigues Ximenes
- Suplente: Juliane Dias Ximenes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:15A5A033

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11.04.18-01/07.

Secretaria de Assistência Social e FSCA

Contrato Nº: 11.04.18-01/07.

Pregão Presencial n.º 19.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e FSCA do Município.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017..

Valor global: R$ 377.877,10 (Trezentos Setenta e Sete Mil Oitocentos Setenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. José Neudo Rodrigues Junior **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela contratada: JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES-ME,** João Paulo Bezerra Magalhães **-** Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 11 de Abril de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:7B15186C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-02/10.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATO N°: 1304.18-02/10.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 46.840,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Antônio Bezerra Marques **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de agricultura e Meio Ambiente. **Pela contratada: A.B.A DE SOUSA-ME,** Angeliza Belchior Aguiar de Sousa **-** Proprietária.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário
Ordenador daSecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:5CAC6F57

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-04/07.

Secretaria de Assistência Social e FSCA.

CONTRATO N°: 1304.18-04/07.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 519,99 (Quinhentos e Dezenove Reais Trinta e Três Centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. José Neudo Rodrigues Junior **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela contratada: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME,** Adamo Vasconcelos de Oliveira **–** Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6386A27A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-04/03.

Secretaria de Governo.

CONTRATO N°: 1304.18-04/03.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Governo.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 1.559,97 (Hum Mil Quinhentos Cinquenta e Nove Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sra. Christiane Celida Damasceno Brito **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Governo. **Pela contratada: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME,** Adamo Vasconcelos de Oliveira **–** Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO
Ordenadora da Secretaria de Governo

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C89357A0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-05/05.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATO N°: 1304.18-05/05.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 519,99 (Quinhentos e Dezenove Reais Trinta e Três Centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jair Boto Cruz **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela contratada: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME,** Adamo Vasconcelos de Oliveira **–** Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6E8D3420

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-01/10.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATO N°: 1304.18-01/10.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 41.760,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Antônio Bezerra Marques **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de agricultura e Meio Ambiente. **Pela contratada: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário
Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:766D7CDE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-01/07.

Secretaria de Assistência Social e FSCA.

CONTRATO N°: 1304.18-01/07.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 2.145,00 (Dois Mil Cento quarenta e Cinco Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. José Neudo Rodrigues Junior **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela contratada: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6AF514B2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-01/03.

Secretaria de Governo.

CONTRATO N°: 1304.18-01/03.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Governo.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 5.070,00 (**Cinco Mil e Setenta Reais**).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sra. Christiane Celida Damasceno Brito **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Governo. **Pela contratada: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO
Ordenadora da Secretaria de Governo

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B384081D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-03/05.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATO N°: 1304.18-03/05.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 2.925,00 (Dois Mil Novecentos Vinte e Cinco Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jair Boto Cruz **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela contratada: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3E009331

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-01/08.

Secretaria de Saúde.

CONTRATO N°: 1304.18-01/08.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 43.865,00 (**Quarenta e Três Mil Oitocentos Sessenta e Cinco Reais**).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jeferson Bezerra de Lima **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela contratada: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA DE LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C38AF807

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-01/06.

Secretaria de Educação.

CONTRATO N°: 1304.18-01/06.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Educação.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 367.920,00 (Trezentos Sessenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Kleyton Damasceno Aragão **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela contratada: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** Fernando Tércio Mendes de Vasconcelos **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:30CC487D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-02/08.

Secretaria de Saúde.

CONTRATO N°: 1304.18-02/08.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jeferson Bezerra de Lima **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela contratada: DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS-ME,** Djacyr da Silva Costa **-** Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA DE LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E43F91B3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-02/07.

Secretaria de Assistência Social e FSCA.

CONTRATO N°: 1304.18-02/07.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 357,00 (Trezentos Cinquenta e Sete Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. José Neudo Rodrigues Junior **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela contratada: DLA**

COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, Diego Marcondes Cartaxo Tavares **–** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0F8DC7F4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-02/03.

Secretaria de Governo.

CONTRATO N°: 1304.18-02/03.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Governo.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 1.071,00 (Hum Mil Setenta e Um Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sra. Christiane Celida Damasceno Brito **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Governo. **Pela contratada: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** Diego Marcondes Cartaxo Tavares **–** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO
Ordenadora da Secretaria de Governo

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8379E479

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-04/05.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATO N°: 1304.18-04/05.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 357,00 (Trezentos Cinquenta e Sete Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jair Boto Cruz **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela contratada: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** Diego Marcondes Cartaxo Tavares **–** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:DCA53EFC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-03/07.

Secretaria de Assistência Social e FSCA.

CONTRATO N°: 1304.18-03/07.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. José Neudo Rodrigues Junior **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E9738F36

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-03/03.

Secretaria de Governo.

CONTRATO N°: 1304.18-03/03.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Governo.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sra. Christiane Celida Damasceno Brito **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da**

Secretaria de Governo. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO
Ordenadora da Secretaria de Governo

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:37903943

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-03/08.

Secretaria de Saúde.

CONTRATO N°: 1304.18-03/08.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jeferson Bezerra de Lima **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA DE LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C0699DCE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 1304.18-02/06.

Secretaria de Educação.

CONTRATO N°: 1304.18-02/06.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Educação.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 **/** Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Data de Assinatura: 13/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Kleyton Damasceno Aragão **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima **-** Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Abril de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E8E34111

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 DA TOMADA DE PREÇOS N°22.01/2018-TP

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - TOMADA DE PREÇOS N°22.01/2018-TP, cujo objeto: Contratação da prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo e pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Icó-CE. A comissão de Licitação comunica aos interessados o indeferimento do Recurso administrativo impetrado pela empresa: ECOL EMPRESA CEARENSE DE OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI ME, na fase de habilitação da presente licitação, e convoca os Habilitados, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 23/04/2018, às 08:30 horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisco Maciel, 2194. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

Icó - CE, 18 de Abril de 2018

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:8ADE4792

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.16.01-PMI-EXECUTIVA, para serviços de poda arbórea e capina de linhas d´água e pintura de maio fio na sede e distritos. DATA DA SESSÃO: 02 de maio de 2018, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 18 de abril de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:FA7DFE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Educação – Extrato do Instrumento Contratual. **Processo**: Dispensa de Licitação N° 2018.02.15.01-PMI-EDUCAÇÃO. **Fundamentação Legal**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Creche Maria Hilda Rolim, situado na Rua Dário Rabelo, 114, Santo Antônio, Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria da Educação deste município. **Locatária**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – CNPJ: 14.790.822/0001-28. **Locadora:** Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.513.336/0006-01. **Dotação Orçamentária**: **0901.12.365.0026.2.038** (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil). **Elemento de Despesa**: **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica). **Valor Mensal: R$ 6.000,00** (seis mil reais)**. Valor Global: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **Signatários**: Elizângela Gomes Medeiros (Secretária Municipal de Educação) / João Batista Moreira Gonçalves (Representante Legal). **Data do Contrato:** 08 de Março de 2018. **Vigência:** De 08 de Março de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 08 de Março de 2018. Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8084EAA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.583, DE 12 DE ABRIL DE 2018

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Nova Cajazeiras da cidade de Iguatu, conforme detalhamento abaixo:

I – RUA PROJETADA 01: RUA JOÃO ALVES DE MACEDO;
II – RUA PROJETADA 02: RUA FRANCISCO SABINO DE QUEIROZ.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C5727F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.582, DE 12 DE ABRIL DE 2018

MODIFICA A EMENTA E REVOGA OS ARTIGOS DAS LEIS Nº. 182/91, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A LEI Nº. 1.297/09 DE 19 DE JUNHO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Iguatu/CE, com a finalidade de promover medidas e ações que possibilitem o exercício dos direitos da mulher e a sua participação no desenvolvimento social, político, econômico e cultural.

Art. 2º Compete ao Conselho, além de outras atribuições a serem definidas em Regimento:

I – traçar diretrizes referentes à Política Municipal relativa à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações para com esta e a sua plena inserção na vida sócio-econômica-política e cultura;
II – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à condição da mulher;
III – o direito de fiscalizar e zelar pelo cumprimento da legislação que define os direitos da mulher;
IV – receber denúncias e sugestões apresentadas pela sociedade, divulgá-las quando necessário, tentar solucionar os problemas amigavelmente, ou encaminhá-los ao órgão competente;
V – promover intercâmbio entre os órgãos Nacionais e Internacionais, estaduais e municipais, com o objetivo de captar experiências, recursos sócio-culturais e difundir a política do Conselho;
VI – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, objetivando eliminar discriminação da mulher nos diversos setores da sociedade, através de incentivo à participação social, política e cultural;
VII – assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Município nas questões relacionadas com o direito da mulher, tendo como finalidade principal suprir suas necessidades.

Art. 3º O CMDM será composta por 16 conselheiros, sendo 06 representantes Governamentais e 10 representantes da Sociedade Civil Organizada com suas respectivas suplentes com mandato de dois anos e com direito a recondução de 1/3 da Sociedade Civil Organizada.

§1º - 06 membros efetivos do Governo sendo indicado pelo Gestor Municipal dentre as Secretarias:

I – Secretaria de Assistência Social;
II – Secretaria de Agricultura e Pecuária;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Saúde;
V – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
VI – Secretaria de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior.

§2º - 10 membros da Sociedade Civil Organizada, indicados pela entidade eleita, que desenvolvam trabalho voltado a mulheres.

Art. 4º O CMDM será presidido por uma conselheira escolhida dentro do colegiado.

Art. 5º O CMDM terá a seguinte estrutura administrativa: Colegiado, Comissões e secretária executiva.

Art. 6º O CMDM requisitará servidores da Administração Municipal, os quais continuarão percebendo a remuneração e demais direitos e vantagens dos seus cargos, funções e emprego de origem para exercer funções na Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 7º O CMDM será vinculado à Secretaria de Assistência Social dentro do Controle Social nas ações de Política Municipal voltada para a Mulher.

Art. 8º A verba que se destina ao funcionamento do CMDM será incluída anualmente no Orçamento do Município para o ano subsequente e, posteriormente, repassada pelo Executivo ao CMDM em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a programação financeira elaborada pelo CMDM e encaminhada à Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 9º Para atendimento de implantação do referido conselho, os recursos serão definidos em lei específica.

Art. 10. Lei municipal criará o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 11. As funções exercidas dentro do Conselho não remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DE085133

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.581, DE 12 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IGUATU – COMUTRAN E ADOTA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Iguatu - COMUTRAN, órgão de controle social da gestão das políticas de trânsitos e transportes do município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2º O COMUTRAN fica vinculado ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Iguatu – DEMUTRAN.

Art. 3º São competências do COMUTRAN:

I – Controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte de Iguatu;
II - Colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;
III - Fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação;
IV - Emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no município;
V - Acompanhar a gestão do serviço de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;
VI - Acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação de serviços de transportes público coletivo e individual (táxi), em todas as modalidades;
VII - Convocar representantes e técnicos do DEMUTRAN ou de qualquer outro órgão da administração municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas urbanas;
VIII - Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções;
IX - Elaborar o regimento interno do COMUTRAN, estabelecendo as normas para seu fortalecimento, o qual será aprovado por ato do prefeito;
X - Participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal;
XI - Emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Iguatu será composto por 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – 13 (treze) representantes da administração pública:

a) 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
f) 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Iguatu;
h) 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
i) 01 (um) representante da Polícia Militar;
j) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros
k) 01 (um) representante da Secretaria de Cidadania;
l) 01 (um) representante da Secretaria da Tecnologia, Ciência e Ensino Superior.

II - 13 (treze) representantes da sociedade civil:

a) 02 (um) representantes da associação de moradores;
b) 02 (dois) representantes do grupo ou movimentos sociais;
c) 01 (um) representante da população idosa;
d) 01 (um) representante de pessoas com necessidades especiais;
e) 01 (um) representante estudantil;
f) 01 (um) representante do serviço de transporte coletivo;
g) 01(um) representante dos permissionários do serviço municipal de transporte público individual (taxi);
h) 01 (um) representante dos permissionários do serviço municipal de transporte público individual (mototaxi);
i) 01 (um) representante do comércio ou indústria do município de Iguatu;
j) 01 (um) representante da categoria de ciclistas;
k) 01 (um) representante da população em geral.

§1º. Os representantes do setor público serão indicados pelos seus respectivos órgãos, tendo a sua indicação encaminhada ao DEMUTRAN.

§2º. Os representantes da sociedade civil, titular e suplente, serão eleitos por meio de Conferência Municipal de Trânsito e Transportes, realizada anualmente pelo DEMUTRAN, especialmente para tal fim.

§3º. Os conselheiros eleitos não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§4º. Os componentes do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Iguatu serão nomeados por ato do prefeito.

Art. 5º O DEMUTRAN oficiará aos titulares dos órgãos e entidades referidas no art. 4º para que indiquem seus representantes e respectivos suplentes em um prazo de 10 dias contados do recebimento do ofício.

Art. 6º As ações referentes ao COMUTRAN serão reguladas pelo Regimento Interno, a ser criado pelo conselho.

Art. 7º O recurso para manutenção administrativa e estrutura do COMUTRAN será provido pelo Poder Executivo Municipal até que seja criado o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte por lei específica.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº. 1.879, de 04 de julho de 2013.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FF86A4EE

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 123/2018 – GAB

Iguatu – Ceará, em 10 de Abril de 2018.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE APLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** o **CANCELAMENTO** das **APLICAÇÕES** nas seguintes Contas Corrente, mantidas junto ao Banco do Brasil,

AGÊNCIA 122-8 – CONTA CORRENTE Nº: 47341-3 – IGUATUBL PSEMC FNAS
AGÊNCIA 122-8 - CONTA CORRENTE Nº: 47340-5 – IGUATUBL PSEAC FNAS

Informamos que será dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FE39840C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 120/2018 – GAB

Iguatu – Ceará, em 10 de Abril de 2018.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados e à movimentação da conta corrente cadastrada no **CNPJ: 14.790.822/0001-28**, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - NOME: ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS, CPF Nº 789.717.213-91.
Cargo: Secretária Municipal da Educação
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:
Informamos que será dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CA1C8242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 25, DE 16 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 1º da Lei nº 2.566/2018 que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS).

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 13 de julho de 2018 o prazo do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:923ED345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 24, DE 13 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final – Partes I e II - do Concurso Público Municipal referente ao Edital nº. 001/2012, pelos respectivos Decretos Municipais de nº. 035/2013 de 22/02/2013 e 046/2013 de 10/04/2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará respectivamente em 27/02/2013 e 15/04/2013.

CONSIDERANDO decisão judicial que determinou a imediata nomeação da candidata classificada.

DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada, para comparecer

pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**
156	Classif	9202865	EDILANE BRAGA DE OLIVEIRA	60,00

Art. 2º A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovada no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º A Candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 13 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2014.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7694A0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 23, DE 13 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO

REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 04/2014** de 03/02/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 12/03/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação do candidato classificado.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato classificado no concurso público, abaixo citado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0316 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS					
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**
012	Classif	9213993	ELIAS FARIAS DE SOUSA	80,00	48,00

Art. 2º - O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 13 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Diploma/certificado Fornecido Por Instituição de Ensino Reconhecida, Comprovando a Qualificação Profissional Exigida Para o Cargo Pretendido;
Ii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - Página Que Identifica o Trabalhador (frente e Verso) e o último Contrato de Trabalho;
Iii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Iv. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Militar, Conforme o Caso;
V. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Cadastro de Pessoa Física-cpf;
Vi. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor e Comprovante Que Votou na última Eleição, ou Certidão de Quitação Expedida Pela Justiça Eleitoral;
Vii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Documento Militar, se do Sexo Masculino, Até 45 (quarenta e Cinco) Anos;
Viii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se For o Caso;
Ix. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Quitação Com o Conselho da Categoria Profissional, se For o Caso;
X. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Endereço Atualizado (água, Luz, Telefone, Etc);
Xi. Declaração de Não Ter Antecedentes Criminais e de Estar em Pleno Gozo Dos Direitos Civis e Políticos, Comprovada Por Meio de Certidões Expedidas Pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
Xii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Inscrição no Pis/pasep/nit;
Xiii. Declaração Quanto ao Exercício de Cargo(s) ou Emprego(s) Público(s), se Detentor de Cargo ou Emprego Público em Qualquer Esfera Administrativa (modelo no Anexo Iii);
Xiv. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Xv. Certidão de Nascimento Dos Dependentes;
Xvi. Uma Fotografia 3x4 (de Frente e Colorida);
Xvii. Laudo Médico Emitido Pela Junta Médica Oficial do Município de Iguatu, Comprovando Higidez Física e Mental do Candidato, Mediante Apresentação Pelo Candidato Dos Seguintes Exames:
A) Hemograma Completo Com Plaquetas;
B) Coagulograma;
C) Uréia;
D) Glicemia de Jejum;
E) Sumário de Urina;
F) Raios-x do Tórax em pa Com Laudo;
G) Vdrl;
H) Eletrocardiograma Com Laudo;
I) Laudo de Sanidade Mental Emitido Por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, Declaro Para Devidos Fins de Posse no Cargo de _____, Junto ao Município de Iguatu, Que:
( ) Não Exerço Qualquer Outro Cargo Público (função ou Emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), Bem Como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço O(s) Cargo(s) Público(s), Função(ões) ou Emprego(s) Abaixo:
A) _____Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.
B) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.
C) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.

Declaro, Ainda, Que Tomei Conhecimento do Inteiro Teor da Norma Abaixo Transcrita e Que Estou Ciente de Que Estarei Sujeito às Penalidades Prevista em Lei, Caso Venha a Incorrer em Acumulação Ilegal, Durante o Exercício do Cargo Para o Qual Fui Empossado.

Art. 37 – Constituição Federal
Xvi – "é Vedada a Acumulação de Cargos Públicos, Exceto, Quando Houver Compatibilidade de Horários:
I. a de Dois Cargos de Professor;
Ii. a de um Cargo de Professor Com Outro Técnico Científico;

Iii. a de Dois Cargos ou Empregos Privativos de Profissionais de Saúde, Com Profissões Regulamentadas;
§ 10 – é Vedada a Percepção Simultânea de Proventos de Aposentadoria Decorrentes do Art. 40 ou Dos Arts. 42 e 142 Com a Remuneração de Cargo, Emprego, ou Função Pública, Ressalvado os Cargos Acumuláveis na Forma Desta Constituição, os Cargos Eletivos e os Cargos em Comissão Declarados em Lei de Livre Nomeação e Exoneração".

Iguatu – ce ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EFFEAC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, DANIEL GOUVEIA FILHO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Controlador e Ouvidor Geral do Município, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, com efeitos a partir de 17 de abril de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 17 de Abril de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:ABFB3309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.06.01 – SECRETARIAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

Extrato de Contratação
Pregão Presencial Nº. 2018.03.06.01 – Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. Objeto: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de borracharia para suprir as necessidades Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE. **Contratada: ANTONIO CARLOS SOUSA CANDEA,** com o valor global de R$ 100.950,00 (Cem mil novecentos e cinqüenta reais), referente ao Lote Único. **Contratante:** Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. **Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, José Ivan Praciano Melo e Manuel Gonçalves de Sousa Júnior. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de abril de 2018. **Dotações Orçamentárias:** 0506 10 301 0010 2.014 – UBS, 0506 10 302 0011 2.022 – Hospital, 0506 10 302 0011 2.025 – CAPS, 0506 10 304 0014 2.030 – Endemias, com recurso do SUS (Fonte 009) e Próprio (Fonte 003), 0604 12 122 0002 2.031 – Educação, recurso Próprio (Fonte 002), 0604 12 361 0007 2.033 – Ens. Fundamental, recurso próprio (Fonte 002) e FUNDEB 40% (Fonte 014), 0604 12 362 0009 2.037 – Ensino Médio, recurso próprio (Fonte 002); 2101 08 122 0016 2.096 – Conselho Tutelar, recurso próprio (Fonte 001), 2102 08 244 0017 2.101 – IGDBF e 2102 08 244 0017 2.102 – IGD/SUAS, recurso próprio (Fonte 001) e FNAS (Fonte 024); 1701 20 122 0002 2.065 – Agricultura, recurso próprio (Fonte 001); 1001 15 122 0002 2.054 – Infraestrutura, recurso próprio (Fonte 001). **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.36.00.

Irauçuba/CE, 06 de abril de 2018.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E0C381A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2018030201-GAB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa TEPLAM - TECNICA DE ENCADERNAÇAO E PLASTIFICAÇAO LTDA - ME, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) , referente à Prestação de Serviços de Clipagem de noticias veiculadas em Jornal de Grande Circulação, de interesse do Municipio de Jaguaretama..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 02 de Março de 2018

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:86AF117A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018030201-GAB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretario de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviços de Clipagem de noticias veiculadas em Jornal de Grande Circulação, de interesse do Municipio de Jaguaretama.

Contratado.....: empresa TEPLAM - TECNICA DE ENCADERNAÇAO E PLASTIFICAÇAO LTDA - ME, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO,
Secretario de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 02 de Março de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A5765EBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 1804008/18-GP DE 18 DE ABRIL DE 2018

DECRETA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 76, inciso XI da Lei Orgânica do Município e

Considerando o RGF - Relatório da Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º Quadrimestres do Exercício de 2017, e as disposições do art. 23 da LC Nº 101/2000 (LRF), bem ainda no art. 169 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade da adoção imediata de medidas administrativas para assegurar o retorno da despesa de pessoal ao limite máximo estabelecido na letra b, do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando ainda as disposições do Decreto Municipal Nº 1409033/17, de 14 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento da Gratificação de Produtividade e Desempenho, disposta no art. 3º, parágrafo único, alínea "b" da Lei Municipal Nº 019, de 09 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Nº 059, de 04 de março de 2010.

Art. 2º. Fica determinada, ainda, caso as medidas adotadas com base no artigo precedente não sejam suficientes para assegurar o cumprimento do limite percentual de gasto com pessoal estabelecido na LRF, a adoção das medidas adicionais de contenção de despesa, inclusive e especialmente, através da rescisão dos contratos temporários, exonerações de cargos e funções de confiança, e, revogações das concessões de gratificações e vantagens concedidas, tudo na forma do que impõe o § 3º do art. 169 da CF/88.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 18 de abril de 2018.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:F2D458BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704002/18 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Resolver assuntos de interesse do município na FUNASA, IDACE, DNOCS e ESPLAM Ceará.

NOME: JULIANO DE SÁ RORIZ
CPF: 613.406.003-82
CARGO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA – SECRETARIA DE AGRICULTURA
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 18 A 20 DE ABRIL DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 3
TOTAL CONCEDIDO: 1.172,70

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 17 de abril de 2018.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:DC163757

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704001/18 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Seminário de Pactuação do Programa Nascer do Ceará.

NOME: JÚLIA CRISTINA DE SÁ MIRANDA
CPF: 258.507.253-34
CARGO: ENFERMEIRA COORD. PMAQ, PSE, PACS – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 18 DE ABRIL DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: 284,20

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de abril de 2018.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:FD5509F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
REQUERIMENTO - LICENÇA

PUBLICAÇÃO Nº 01: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS Torna público que requereu à Superintendência Estadual do meio ambiente – SEMACE à Licença Simplificada para a Construção de um Terminal Rodoviário, conforme Convênio Nº 16860/2013 celebrado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal sob Plano Trabalho de nº 1013316-15, na Sede do Município de Jucás. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:086F6F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
REQUERIMENTO - LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS Torna público que requereu à Superintendência Estadual do meio ambiente – SEMACE à Licença Simplificada para a Construção de dois Campos de Futebol, nas localidade de Poço Grande e Baixio da Donana, conforme Convênio Nº 806960/2014, celebrado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal sob Plano Trabalho de nº 1015247-67, na Sede do Município de Jucás. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E9493636

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO CÔNJUGE DO SERVIDOR APOSENTADO GERARDO LOPES DE SOUZA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 04/2018

Concede pensão por morte ao cônjuge do servidor aposentado Gerardo Lopes de Souza

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o que há disposto no(a)(s);
1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) art. 30, l, e 33, ambos da Lei Orgânica do Município de Massapê;
3) Leis Municipais nº 307/1992, 394/1998 e 784/2017;
4) arts. 26, I, 74, I, e 77, V, "a", item 6, da Lei Federal nº 8.213/91;
5) Instrução Normativa/TCM nº 03/2015;
6) procedimento administrativo nº 114/2017,
Resolve:

Art. 1º CONCEDER pensão por morte vitalícia a **GILDA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, cônjuge do segurado falecido, aposentada, inscrita no RG 1.389.813 (SSP/CE) e CPF sob o nº 241.647.473-15, a qual outorgou poderes mediante instrumento público (10º Tabelionato de Notas de Fortaleza/CE, registrada sobre a folha 149, do livro nº 351) a **Maria Lúcia Lopes**, brasileira, solteira, portadora do RG 2008009245240 (SSP/CE), inscrita no CPF sob o nº 209.259.213-00, ambas residentes e domiciliadas na Rua Alto Mar, nº 236, Barra do Ceará, Fortaleza (CEP 60.335-350), referente ao óbito do servidor aposentado **Gerardo Lopes de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 2008009179247 e CPF nº 036.825.523-91, registrado sob a matrícula nº 1988.
Art. 2º O pagamento será devido desde a data do óbito (20/04/2017) devendo o valor ser apurado, conforme disposição expressa do art. 33, §5º, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:7F0DE9CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS PARA SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 05/2018

Dispõe sobre a exoneração dos cargos de provimento em comissão criados para serem lotados na Secretaria Municipal de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) criou os cargos a serem lotados na Secretaria Municipal de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **Exonerar** a partir do dia **1º de fevereiro de 2018 Lívia Lorrana Braga Sousa** do cargo de **Coordenador de Eventos Oficiais**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Ficam **convalidados** os atos expedidos pela servidora nomeada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4EE6B15F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS PARA SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 07/2018

Dispõe sobre a nomeação dos cargos de provimento em comissão criados para serem lotados na Secretaria Municipal de Finanças

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) criou os cargos a serem lotados na Secretaria Municipal de Finanças.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear** a partir do dia **1º de fevereiro de 2018 Lívia Lorrana Braga Sousa** para o cargo de **Diretor de Controle Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam **convalidados** os atos expedidos pela servidora nomeada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:2A7BB84C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS PARA SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 08/2018

Dispõe sobre a nomeação dos cargos de provimento em comissão criados para serem lotados na Secretaria Municipal de Governo.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) criou os cargos a serem lotados na Secretaria Municipal de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear** a partir do dia **1º de fevereiro de 2018 Luis Phillippe Mendes Pessoa** para o cargo de **Coordenador de Eventos Oficiais**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Ficam **convalidados** os atos expedidos pela servidora nomeada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A3C16C9B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 21/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 519/2005 prever o cargo de *Diretor de Departamento de Serviços Urbanos*.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de fevereiro 2018**, **Gerardo Magela Albuquerque**, para o cargo de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4DA00A27

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE UNIDADE E URBANISMO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

Portaria nº 22/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Unidade e Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 519/2005 prever o cargo de *Coordenador de Unidade e Urbanismo*.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de fevereiro 2018**, **Francisco Moreira Silva**, para o cargo de **Coordenador de Unidade e Urbanismo**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B38B733E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

Portaria nº 23/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Fiscalização e Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 519/2005 prever o cargo de *Coordenador de Unidade de Fiscalização e Obras*.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de fevereiro 2018**, **Galbem Braz Caraúba**, para o cargo de **Coordenador de Unidade de Fiscalização e Obras**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:97F31298

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

Portaria nº 24/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 519/2005 prever o cargo de *Coordenador de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos*.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de fevereiro 2018**, **Raimundo Coutinho**, para o cargo de **Coordenador de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:17016B51

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

Portaria nº 25/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Controle Ambiental da Secretaria de Agricultura do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 519/2005 prever o cargo de Chefe de Unidade de Controle Ambiental **.**
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de fevereiro 2018**, **Amadeu Silva Albuquerque**, para o cargo de **Chefe de Unidade de Controle Ambiental**, lotado na **Secretaria de Agricultura** do Município de Massapê.
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:1F604BE7

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

Portaria nº 26/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 519/2005 prever o cargo de *Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito*.
Resolve:
Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de fevereiro 2018**, **Adriana Abreu de Sá**, para o cargo de Assessora Jurídica, lotado Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:89E9E998

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS PARA SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria nº 11/2018

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão criados para serem lotados na Secretaria Municipal de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) criou os cargos a serem lotados na Secretaria Municipal de Governo.
Resolve:
Art. 1º. **Exonerar** a partir de 31 de janeiro de 2018, **Cássia dos Santos Rodrigues** do cargo de Controlador, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º. Ficam **convalidados** os atos expedidos pela servidora nomeada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:3158C3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018

Portaria nº 01/2018

Dispõe sobre a nomeação dos cargos em comissão de Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 781/2017, art. 4º prever o cargo de Diretor de Transportes na Secretaria de Saúde.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia, **02 de janeiro de 2018**, **José Lourenço Filho**, para o cargo de **Diretor de Transportes**, lotado na **Secretaria de Saúde** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 02 (dois) do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:15FDB4AD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE OBRAS HÍDRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

Portaria nº 02/2018

Dispõe sobre a nomeação dos cargos em comissão de Chefe de Unidade de Obras Hídricas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Massapê.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 519/2005 prever o cargo de Chefe de Unidade de Obras Hídricas.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de fevereiro 2018**, **Francisco Antonio Gomes**, para o cargo de **Chefe de Unidade de Obras Hídricas**, lotado na **Secretaria de Agricultura e Pecuária** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:7726B151

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
SINDICÂNCIA Nº 03/2018

Sindicância nº 03/2018
Relatório final e Decisão Administrativa de suspensão do vínculo funcional da servidora

Relatório

Trata-se a presente decisão, acerca do processo de Sindicância nº 003/2018 que, na forma do Art. 171 e §1º, da Lei Municipal, de nº 518 de 2003, foi instaurado para apuração de irregularidade no ato de nomeação da servidora, Kelviaanne Lima da Cruz, na forma da recomendação Ministerial nº 03/2018, que recomenda a adoção de providências administrativas ao saneamento da irregularidade apontada, consoante depreende o feito.

A servidora sindicada ajuizou Ação Ordinária de Preceito Cominatório, no mês de junho de 2016, pleiteando a sua nomeação ao cargo de professora de nível médio, em face da preterição na nomeação ao provimento do aludido cargo, consoante depreende o feito administrativo e o processo judicial nº 8137-92.2016.8.06.0122.

Em sentença meritória, o douto Juízo Monocrático julgou pela procedência do pedido da servidora, para efeito de reconhecer o direito desta de exercer o cargo público em destaque, determinando a sua nomeação para o exercício do cargo de professora.

O Município, em observância a lavratura da certidão de trânsito em julgado, de fls. 109, nos autos do processo judicial nº 8137-92.2016.8.06.0122, efetivou a nomeação da requerente ao cargo de professora.

Ocorrera, que a referida certidão fora lavrada de forma equivocada, vez que o prazo à interposição do recurso de apelação ainda corria, o que autorizara a interposição da apelação pelo Ministério Público, a resultar no recebimento do recurso em ambos os efeitos, consoante fls. 134, do referido processo judicial.

A Administração Municipal, por sua vez, para efeito de apurar a possível irregularidade da nomeação da servidora epigrafada, instaurou Sindicância, para tanto, em atendimento à Recomendação Ministerial nº 03/2018.

Devidamente notificada, a referida servidora ofereceu defesa preliminar, de forma tempestiva, aduzindo que no ano de 2016, ajuizou demanda, na busca da nomeação ao cargo de professora do Município, em face da sua preterição na convocação e nomeação ao disputado cargo, na assertiva de que a sua classificação no certame atingira o 19º (décimo nono) lugar, enquanto outros servidores, cujas classificações alcançaram a ordem abaixo, ou seja, 21ª (vigésima primeira), 24ª (vigésima quarta), 25ª (vigésima quinta) e 38ª (trigésima oitava), foram nomeados.

Aduz, outrossim, que o direito à nomeação tem fundamento no edital nº 01/2001, que estabelece a necessidade do preenchimento de vagas ao cargo de professor, restando a Administração Pública vinculada às normas do certame.

Suscita, ainda, a servidora, que o Ministério Público, ao atacar a sentença de mérito do processo judicial, aponta a prescrição do concurso, recomendando a nulidade do ato da nomeação daquela.

Por fim, colaciona várias jurisprudências do Egrégio Superior Tribunal de Justiça – STJ, mostrando tratar-se de direito líquido e certo a sua nomeação ao cargo concorrido, e não mera expectativa de direito, por se tratar de candidata classificada no certame, pugnando pela manutenção da sua nomeação, atendendo as regras do Edital ou que se aguarde o julgamento da apelação, em grau de recurso, no Tribunal de Justiça do Estado.

Eis o relatório. **Segue-se a decisão.**

O manejamento da apelação, dentro dos autos nº 8137-92.2016.8.06.0122, a resultar no recebimento em seus efeitos legais, por si só, afasta a eficácia da sentença, ainda que momentaneamente, até a apreciação do Recurso pela Colenda Corte Alencarina, a desaguar na ineficácia do ato de nomeação da servidora ao provimento do cargo de professora, referente ao concurso público realizado pelo Município de Mauriti-Ceará, no distante ano de 2002, na dicção do art. 1012, do CPC/2015, *verbis:*

Art. 1.012. A apelação terá efeito suspensivo.

Desnecessário imprimir maior esforço para se observar o recebimento da apelação no efeito suspensivo, o que afasta a eficácia da sentença que autorizou a nomeação da servidora ao cargo de professora, retornando-se ao *status quo ante*, o que significa a ausência de eficácia do ato de nomeação, por conta da necessidade de se aguardar o trânsito em julgado da sentença, que somente se opera no momento em que se esvair a via recursal.

Destarte, por não ocorrer, ainda, o instituto do trânsito em julgado da sentença de mérito, não se mostra convalidada a nomeação da servidora ao cargo de professora, razão por que não se produziu nenhum efeito, resultando em ato nulo que implica no afastamento da servidora.

No que pese o comando do § 4º, do art. 169, da Lei Municipal nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município), que faculta o afastamento do servidor do exercício do cargo, por até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, não há, sequer, de se cogitar à aplicação desse dispositivo legal à presente sindicância, haja vista a nulidade do ato de nomeação da servidora, por não se aguardar o trânsito em julgado da Sentença do Juízo Singular.

Conclusão
Por assim ser, decide a presente Comissão de Sindicância, por seus membros, pela nulidade do ato de nomeação da servidora, Kelviaanne Lima da Cruz, ao cargo de professora do Município, devendo operar-se a suspensão do vínculo com a Administração Municipal, até a efetivação do trânsito em julgado da Sentença de Primeiro Grau, se porventura mantida, com prejuízo da remuneração e o seu afastamento das suas atividades de trabalho no magistério.

Ciência da presente decisão à servidora, ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, ao Chefe do Setor de Pessoal e ao Douto Representante do Ministério Público Estadual, pela Promotoria desta Comarca.

Por se tratar de Sindicância que não se apura a ilicitude de ato de servidor público, a Comissão decide pelo arquivamento do feito, empós os expedientes supra.

Publique-se.

Mauriti(Ce), 18 de abril de 2018.

ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 134/GP/2018
Presidente da Comissão de Sindicância

NEWTON JOÃO DOS SANTOS SOBRAL JÚNIOR
Subprocurador do Município
Portaria nº 617/GP/2017
Membro da Comissão de Sindicância

MARIA DO CARMO OLIVEIRA LEITE
Membro da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C7158FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GP/2018

PORTARIA Nº 311/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO ROGERIO DOS SANTOS, CPF: 026.485.584-11,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de Março de 2018;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE ABRIL DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E02C98B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/GP/2018

PORTARIA Nº 312/GP/2018

NOMEIA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO GOMES PEREIRA, CPF: 004.194.458-54,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de Março de 2018;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE ABRIL DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:441D121B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/GP/2018

PORTARIA Nº 315/GP/2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de MAURITI, Estado do Ceará, no uso e exercício de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, considerando a necessidade de compor comissão de processo seletivo simplificado de monitores para atuarem no programa mais alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a comissão especial de processo seletivo simplificado de monitores para atuarem no programa mais alfabetização - 2018:

ANA PAULA DE LACERDA ARAÚJO - Presidente
FAGNEIA ARARUNA DE MOURA MUNIZ - Membro
CÍCERA LEANDRA MOURA LARSEN - Membro

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento da seleção referida acima.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana com autonomia para deliberar sobre os aspectos não previstos no Edital, com complementação do Secretário da Pasta.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti-CE, 16 de abril de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3349AFB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2018DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2018DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais na área de engenharia civil, para Gerenciamento e planejamento das atividades do setor de engenharia civil desenvolvidas pelas Secretarias de Obras e Educação do Município de Mombaça. Abertura dia 09/05/2018 às 14:00h, na sala da CPL, sito à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 13/04/2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0C725D31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 007/2018EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e conserto de carteiras escolares da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Mombaça. Abertura dia **07/05/2018, às 14:00h**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone (0**88) 3583-1997.

Mombaça/CE, 18/04/2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AB10EFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180401/2018

Mombaça-CE, 18 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a servidora **Sra. ANTONIA JANE EYRE FURTADO MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista,** lotada na **Secretaria de Saúde,** conforme matricula N° 4730727, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 300,00 para viajar a cidade de Fortaleza/CE, nos dia 23 e 24 de Abril de 2018, para participar do IV Encontro Estadual de Saúde Bucal.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de Abril de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F27495C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – **TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.627/0001-93 , Inscrição Municipal nº 1250313, com sede na Rod. Senador Almir Pinto, nº 100080 (CE 065), Jaçanaú – Maracanaú – CE, vencedor(a) na Licitação, modalidade **CONCORRRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018DIVE-CP-SECRETARIAS DIVERSAS,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo em 04 ruas da sede do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Contratação de empresa para pavimentação recuperação de estrada vicinal Mombaça – Distrito de Vicente no município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura**, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato.Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o(s) "Termo(s) de Contrato(s)" no prazo estabelecido no subitem 10.1 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei. Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mombaça – CE, 18 de abril de 2018.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BCE427FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 004/2018 - SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **CONTRATADA: ERUSCA PEREIRA LIMA EPP**, COM SEDE À RUA MAJOR TELESFORO, Nº 65, L 02, PARQUE DOIS IRMÃOS, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.204.615/0001-32. (VENCEDORA DOS LOTES I E II). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-004/2018-SAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS LÚDICO/EDUCATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMA CONTINUADA ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VIABILIZANDO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS A GARANTIA DE DIREITO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**. **PREÇO TOTAL DO LOTE I**: R$ **490.999,28** (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**; PREÇO TOTAL DO LOTE II**: R$ **98.720,55** (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA / RITA FRANÇA SIPRIANO.

MORADA NOVA - CE, 17 DE ABRIL DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:674462CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** do município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

1. Andréa Aguiar da Silva Vidal – Sec. Assistência Social
ARTICULADORA
2. Erenir Gomes da Silva – Sec. Assistência Social
PRESIDENTE DO CMDCA
3. Kênia Kerlley Saraiva de Araújo Ferreira – Sec. Assistência Social
MEMBRO
4. Ângela Maria da Silva – Sec. Educação
MEMBRO
5. Jenierle Barbosa Bezerra – Conselho Tutelar
MEMBRO
6. Cícera Oliveira Silva do Nascimento – Sec. Cultura, Esportes e Turismo
MEMBRO
7. Cícera Simone dos Santos Oliveira – Vigilância
MEMBRO
8. Ana Valéria Feitosa de Lima – Sec. Assistência Social
MEMBRO
9. Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa – Sec. Saúde
MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EF1B0A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública em apurar atos indisciplinares que causam prejuízo ao Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** do Município de Nova Olinda:
1. LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;
2. SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA, portador do RG n° 6773728, inscrito no CPF sob o n° 045.784.783-27, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão Permanente;
3. ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 2°. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários para apuração da verdade e dos fatos.

Art. 3°. Para cada processo, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 4°. Caso a comissão processante, em seu parecer final, entenda ter o servidor praticado algum ilícito penal e/ou administrativo, determino a imediata submissão do processo administrativo à Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda, bem como à Procuradoria do Município de Nova Olinda, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 5º. Está portaria terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE. EM 18 DE ABRIL DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5DC24992

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

SOLICITANTE: OSMARA LEAL SANTOS

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Com base no Parecer da Procuradoria Municipal, CONCEDO a Licença para tratar de assuntos particulares à servidora OSMARA LEAL SANTOS, a partir de 18 de abril de 2018.

Dê ciência à requerente.

Nova Olinda – CE, 18 de abril de 2018

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:97FC4B44

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERao servidor**CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de**Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 19 de abril de 2018, a fim de transportar o paciente Francisco Bernardo Santos para tratamento de saúde no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, situado à Rua Àvila Goulart – 900 – Papicu – CEP: 60.175-295, Fone: (85) 3101.3209 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 18 de abril de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:C5B1DE45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ST-PE003/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 19 de abril de 2018 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/18**, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo sedan, ano/modelo 2018/2018, para ficar a disposição da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas, conforme detalhamento anexo ao Edital. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de maio de 2018 das 09:00 ÀS 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 02 de maio de 2018 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 19 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2DF85E0C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL SC-PE001/18.7

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.
OBJETO: Prestação de Serviços, Compreendendo Apresentação de Shows Musicais, Artísticos Serviços de Locação com Montagem e Desmontagem de Equipamentos e Estrutura, para a Inauguração da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Evangelista Torquato, no bairro Pantanal, no dia 05 de abril de 2018 neste município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens
CONTRATADOS(AS):CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
VALOR GLOBAL:R$6.606,99 (seis mil seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.
ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Cicero Lima dos Santos
ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Valcelio Abreu Rodrigues.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:55B6786E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL SC-PE001/18.8

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.
OBJETO: Prestação de Serviços de locação de grupos de geradores móveis e locação de toldo com montagem e desmontagem, para a inauguração da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Evangelista Torquato, no bairro Pantanal, dia 05 de abril de 2018 neste municipio.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens
CONTRATADOS(AS):E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME
VALOR GLOBAL:R$1.950,00(hum mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.
ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Elimar Campos Araújo
ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Valcelio Abreu Rodrigues.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F7152D50

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL SC-PE001/18.9

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.

OBJETO: Contratação de Ornamentação e Sonorização de Médio Porte para Inauguração da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Evangelista Torquato, no bairro Pantanal, no dia 05 de abril de 2018 neste municipio.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens
CONTRATADOS(AS):E. W. E MULTI EIRELI - ME
VALOR GLOBAL:R$8.299,00 (oito mil duzentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Francisco Ewerton Ibiapina Ferreira Freitas

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Valcelio Abreu Rodrigues.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:710EA8E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2018/PMNR DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE SILVA – Motorista -** a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (Uma) diária**, referente ao dia **27 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar deslocamento de servidor para Reunião de Apresentação da Linha de Base do Município no Selo UNICEF** Despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Abril de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:19C2772D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018/PMNR DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. GLAUCIA DOS SANTOS ALVES - Coordenadora do Programa Mais Educação -** a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **27 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar **da Reunião de Apresentação da linha de Base do Município no Selo UNICEF.** Despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Abril de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:850A6057

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°040 DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº040, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALVES BEZERRA**, portador do CPF nº 012.101.453-32 e RG nº 326578954 ao cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA III, grupo Funcional de Chefias Intermediarias da direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de abril de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:F323D95B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°041 DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº041, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **ANTONIO PEDRO CARVALHO DA COSTA**, portador do CPF nº 017.727.303-86 e RG nº 2003021014642 ao cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA III, grupo Funcional de Chefias Intermediarias da direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de abril de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:44984844

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/17-SL-SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20177001

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 001/17-SL-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO

CONTRATADA(O).....: LISCON - ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE

OBJETO.....: prestação de serviços com acompanhamento, orientação e organização nos processos de aquisições de bens e serviços, junto ao SAAE do Município de Nova Russas

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.171220060.2.075 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:1B447CD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 060/2018/CMP.

PORTARIA Nº 060/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paromoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSE ORLANDO SANTOS GOMES
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
VALOR TOTAL: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
DATA: 19/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo à Fortaleza, para buscar informações junto ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 210/A que Cria o Distrito de Água Boa neste Município, desmembrando o Distrito da Sede.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 18 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D0C93F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018030502-ADM,

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018030502-ADM, O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados que fica adiada para o dia: 04/06/2018 às 10h00min na

Sala da Comissão de Licitação o recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018030502-ADM**, cujo objeto é permissões para execução do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no município de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1289.

Paramoti-CE, 18 de Abril de 2018

MARCOS GERFFSON ALVES MARINHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:081B16EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos servidores, bem como aos poderes inerentes a administração pública, especificamente a autotutela;

CONSIDERANDO, o decreto regulamentar nº 005/2018, que tratou das normas concernentes à implementação e regulação da junta médica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o afastamento de servidores em razão de patologias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear *ex ofício* a comissão responsável para compor a Junta Médica Municipal, constituída pelos seguintes membros: Sr. **JOÃO PAULO BEZERRA LINS,** brasileiro, ocupante do cargo de **MÉDICO,** nomeado através da **Portaria Nº 090/2010**, portador de C.I. RG. Nº 98002082013 SSP/CE, CPF Nº 846.352.583-00 e CRM/CE nº 10.176 **(Presidente)**; Sra. **ÁDILA JUSTINO DE LIMA**, brasileira, ocupante do cargo de **MÉDICA,** nomeada através da **Portaria N° 662/2014,** portadora de C.I. RG. Nº 2002014087348 SSP/CE, CPF Nº 017.092.703-22 e CRM/CE nº 014.210 **(Membro);** Sr. **CICERO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES,** brasileiro, ocupante do cargo de **MÉDICO**, nomeado através da **Portaria Nº 403/2017,** portador de C.I. RG. 3179805-96 SSP/CE, CPF N° 633.477.683-53 e CRM/CE n° 12424 **(Membro)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de Abril de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carla Medeiros de Sousa Sampaio
Código Identificador:371CE2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **JANDSON FURTADO NOGUEIRA,** do Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** do **GABINETE DO PREFEITO,** de conformidade com o disposto no Art. 33 inciso I da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de abril de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carla Medeiros de Sousa Sampaio
Código Identificador:A2B3F630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sra. **NAILE VIDAL DA SILVA,** brasileira, portadora de CIC RG n. 3030993-96 SSp-cE e CPF n. 854.451.003-59, conforme requerido pelo próprio servidor no Processo Administrativo nº. 2018.070.186 - 1, do cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE,** efetivo no município, com lotação na Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 60, VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 32 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de abril de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carla Medeiros de Sousa Sampaio
Código Identificador:94540B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sra. **HOSANA ANGELO DE SOUSA,** brasileira, portadora de CIC RG n. 2004029096441 SSp-cE e CPF n. 708.513.523-91, conforme requerido pelo próprio servidor no Processo Administrativo nº. 2018.069.186 - 1, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** efetivo no município, com lotação na Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 60, VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 32 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de abril de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carla Medeiros de Sousa Sampaio
Código Identificador:F2AEE21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANDERSON DE SÁ E SOUZA,** brasileiro, portador de CIC RG n. 0000007651706 SDS-PE e CPF n. 068.873.344-10, conforme requerido pelo próprio servidor no Processo Administrativo nº. 2018.071.186 - 1, do cargo de **MOTORISTA,** efetivo no município, com lotação na Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 60, VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 32 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de abril de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carla Medeiros de Sousa Sampaio
Código Identificador:D1A0D766

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20180412.01-PP**, referente à **Aquisição de materiais para confecção, montagem e figurino da Quadrilha Junina Tradição, para o ano de 2018, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Juventude,** marcado para o dia **02 de Maio de 2018,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **11h30min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E911DA0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180136 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180136

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA CRISTINA DE LIMA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0502.123610016.2.024 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 19.140,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:01443AAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 20180130 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180130

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ELIA DIÓGENES BATISTA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 616,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:36C1B85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180135 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180135

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: LEONARDO MACHADO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.151220007.2.074 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 9.900,00, Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 2.640,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:13D19BA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180265 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.16.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180265

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.16.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de serviço de som volante (carro e moto) com capacidade mínima de 2.000 watts de potência, incluindo locução, para divulgação de matérias e eventos de interesse do Município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041310005.2.004 Divulgação, Promoção, Cerimonial e Eventos do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 116.820,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9C3E0112

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro através da Secretaria Municipal de Saúde comunica a Chamada Pública nº 001/2018, para Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE. O recebimento de proposta de credenciamento de pessoas físicas será a partir do dia 20 de abril de 2018, de 08:00 às 11:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

Piquet Carneiro, 19 de abril de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:82A950B7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.27.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MEZES
Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, o Município de Piquet Carneiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CÍCERO ALENCAR S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.618/0001-58, neste ato representado por VALÉRIA FRANCO DE SOUSA;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 011, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.02.27.01;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.553.587/0001-43, com sede na Av. Alfredo Fernandes Franco, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, portador(a) do CPF nº 260.534.973-04.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização destinados às Secretarias de Saúde e Educação do município de Piquet Carneiro-CE.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n° 011, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos Artigo 11, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31 de dezembro do exercício em vigor na data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piquet Carneiro pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, pelo prazo de até dois anos;
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquet Carneiro e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Piquet Carneiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.02.27.01 e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Piquet Carneiro, com exclusão de qualquer outro.

PIQUET CARNEIRO - CE, 20 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.848.618/0001-58
Órgão Gerenciador

FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS
CNPJ Nº 41.553.587/0001-43
Empresa

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:34A6D06F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.03.07.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MEZES
Aos 28 dias do mês de março de 2018, o Município de Piquet Carneiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CÍCERO ALENCAR S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.618/0001-58, neste ato representado por VALÉRIA FRANCO DE SOUSA;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 011, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.03.07.01;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.553.587/0001-43, com sede na Av. Alfredo Fernandes Franco, 233, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Francisco Renê Medeiros de Morais, portador do CPF nº 260.534.973-04, e pela empresa JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL – ME, inscrita no CNPJ Nº 41.417.619/0001-83, com sede na Av. Alfredo Fernandes Franco, 27, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. José Elicler Alves Vidal, portador do CPF nº 400.182.103-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à atender as demandas das Secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n° 011, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos Artigo 11, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31 de dezembro do exercício em vigor na data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piquet Carneiro pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, pelo prazo de até dois anos;
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquet Carneiro e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Piquet Carneiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.03.07.01 e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Piquet Carneiro, com exclusão de qualquer outro.

PIQUET CARNEIRO - CE, 28 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 13.848.618/0001-58
Órgão Gerenciador

JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME
C.N.P.J. nº 41.417.619/0001-83
Empresa

FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
C.N.P.J. nº 41.553.587/0001-43
Empresa

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:390BBC2E

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.13.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.03.13.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MEZES
Aos 03 dias do mês de abril de 2018, o Município de Piquet Carneiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CÍCERO ALENCAR S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.618/0001-58, neste ato representado por VALÉRIA FRANCO DE SOUSA;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 011, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.03.13.01;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO; C.N.P.J. nº 41.553.587/0001-43, estabelecida à AV.ALFREDO FERNANDES FRANCO, 233, CENTRO, Piquet Carneiro CE, (088) 3516-1531, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, C.P.F. nº 260.534.973-04, R.G. nº 1816460-89 SSP CE; KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME; C.N.P.J. nº 04.982.378/0001-99, estabelecida à MERCADO PÚBLICO - BOX 16, CENTRO, Piquet Carneiro CE, (088) 3516-1572, representada neste ato pelo Sr(a). KATYA SORAYA MENDES DA SILVA, C.P.F. nº 769.299.653-91, R.G. nº 2006005132282 SSP CE; L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.956.749/0001-68, estabelecida à RUA ALICE, 341, CID.DOS FUNCIO., Fortaleza CE, (0085) 3091-6287, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO CÉSAR BEZERRA, C.P.F. nº 049.625.753-68; F. N. DAMASCENO MARQUES - ME; C.N.P.J. nº 09.550.097/0001-80, estabelecida à Rua Cicero Alencar, 023, Centro, Piquet Carneiro CE, (088) 9704-8502, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO NICOMEDES DAMASCENO MARQUES, C.P.F. nº 254.331.818-63, R.G. nº 2729348-94 SSP CE; MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME; C.N.P.J. nº 22.864.845/0001-68, estabelecida à AV. RADIALISTA JOÃO RAMOS, nº 1141A, CIDADE NOVA, Maracanaú CE, (85) 3014-0466, representada neste ato pelo Sr(a). OZEAS FERREIRA MAIA, C.P.F. nº 356.615.933-68, R.G. nº 92015008080 SSP CE; JOEDILSON JOSÉ DA SILVA - EPP; C.N.P.J. nº 03.205.460/0001-44, estabelecida à RUA DONDON FEITOSA, 126, CENTRO, Tauá CE, (88) 3437-1710, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO MOREIRA CAVALCANTE, C.P.F. nº 998.741.053-72, R.G. nº 20071726289 SSP CE; T. PINHEIRO PAIVA EIRELI-ME; C.N.P.J.

nº 19.255.771/0001-58, estabelecida à Rua Francisco França Cambraia, 254, Centro, Senador Pompeu CE, (88) 3449-0944, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO PINHEIRO PAIVA, C.P.F. nº 646.514.873-00, R.G. nº 2001027015296 SSP CE.

. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados à atender as demandas das Secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n° 011, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos Artigo 11, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31 de dezembro do exercício em vigor na data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piquet Carneiro pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquet Carneiro e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Piquet Carneiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.03.13.01 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Piquet Carneiro, com exclusão de qualquer outro.

PIQUET CARNEIRO-CE, 03 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 13.848.618/0001-58
órgão Gerenciador

FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
C.N.P.J. nº 41.553.587/0001-43
Empresa

L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 04.956.749/0001-68
Empresa

KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME
C.N.P.J. nº 04.982.378/0001-99
Empresa

F. N. DAMASCENO MARQUES - ME
C.N.P.J. nº 09.550.097/0001-80
Empresa

T. PINHEIRO PAIVA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 19.255.771/0001-58
Empresa

MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
C.N.P.J. nº 22.864.845/0001-68
Empresa

JOEDILSON JOSÉ DA SILVA - EPP
C.N.P.J. nº 03.205.460/0001-44
Empresa

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:823250E6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180128 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180128

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ELIA DIÓGENES BATISTA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 8.470,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 9.130,00, Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 1.760,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:526DECDE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180137 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180137

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA CRISTINA DE LIMA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 1.540,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9FEB46EF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180264 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180264

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.02.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO

OBJETO.....: Aquisição de material de limpeza e higienização destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.308.945,11 (um milhão, trezentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 95.859,71, Exercício 2018 Atividade 0601.101220025.2.042 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 36.169,40, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 722.706,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 404.059,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.053 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 50.151,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:61966CAB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180147 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20180147 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O).....: STE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180147

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: STEPHANIE DA SILVA LOPES 07480802366

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:ABD9F6B0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180150 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180150

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA 02605510310

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.744,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:30105F7D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180270 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.07.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180270

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 101.387,20 (cento e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.496,20, Exercício 2018 Atividade 0601.101220025.2.042 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.757,60, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 42.170,40, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.035,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.053 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.928,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1306D7BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180273 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.07.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180273

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 371.388,14 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 93.149,90, Exercício 2018 Atividade 0601.101220025.2.042 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 41.048,57, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 192.952,37, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.053 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.201,20, Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.036,10

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F9C5BA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180129 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180129

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ELIA DIÓGENES BATISTA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 3.872,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:17A9DA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180134 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180134

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: LEONARDO MACHADO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.820,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 28.820,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B8699E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180152 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180152

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA PATRICIA MAIA FERREIRA 02373093359

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 22.500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D999C43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180132 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180132

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ELIA DIÓGENES BATISTA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.684,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 2.684,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3718698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180153 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180153

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA PATRICIA MAIA FERREIRA 02373093359

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CFA5E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180127 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180127

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ELIA DIÓGENES BATISTA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 1.760,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:74FD658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180133 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180133

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LEONARDO MACHADO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 1.320,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CCACCA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180263 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180263

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.02.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO

OBJETO.....: Aquisição de material de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.305,20 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.305,20

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A6855E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180263 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180263

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.02.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO

OBJETO.....: Aquisição de material de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.305,20 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.305,20

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C9481681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180149 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180149

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA 02605510310

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.744,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0F5D1070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180271 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.07.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180271

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GERENOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.575,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FC6405EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180272 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.07.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180272

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.636,55 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.636,55

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:19EDE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180282 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.21.01

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº.....: 20180282

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades do departamento de desporto, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 17.525,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:609078D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180283 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.21.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180283

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades do departamento de desporto, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.833,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 20.833,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4853ACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180284 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.21.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180284

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: KILVIA REGINA MARTINS DE CARVALHO

OBJETO.....: Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades do departamento de desporto, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.124,60 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 7.124,60

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DBAE6255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180146 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180146

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: STEPHANIE DA SILVA LOPES 07480802366

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8ACA93A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180148 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180148

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA 02605510310

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.744,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4ABDBC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180151 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180151

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.05.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA PATRICIA MAIA FERREIRA 02373093359

OBJETO.....: Fornecimento de refeições para atender às demandas das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 18.000,00, Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 6.000,00, Exercício 2018 Atividade 1001.151220007.2.074 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 22.500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:343C098D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180131 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180131

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ELIA DIÓGENES BATISTA

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Lavagem Completa de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.068,00 (dois mil, sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.181220007.2.067 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 2.068,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BB0F6142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 010/2018 – DMASP

PORTARIA Nº 010/2018 – DMASP

O Secretário do Departamento Municipal da Administração de Bens e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.76 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que determina a Lei 2.245 de 12 de abril de 2016.

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Regularização da Licença Simplificada para o serviço de abate charqueado e derivados de origem animal do Abatedouro Público localizado na Avenida José Capistrano Filho S/N, Bairro: Curicaca no município de Quixadá.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Departamento Municipal da Administração de Bens e Serviços Públicos em 17 de abril de 2018.

HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE
Diretor Geral do DMASP

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:5D2B4C90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2018- A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Quixadá-CE, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda, a Resolução CONTRAN nº 619/2016 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação do extrato resumido de edital nº 002/2018 no Diário Oficial do Município para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções CONTRAN nº 299/2008 e 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DMT e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura (CNH); procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas/enviadas por remessa postal para Avenida Plácido Castelo, nº 1559, alto, Terminal Rodoviário, Centro, Quixadá-CE, CEP: 63.900-069. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. **Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento**:

HUG3854/CE – V010098488 – 02/02/25018 – 7048; HUG3854/CE – V010098477 – 02/02/2018 – 7030; HVK5642/CE- V010085734 – 06/12/2017 – 7048; HVS7457/CE – V010095802 – 14/12/2017 – 5487; HVS7457/CE – V010095817 – 14/12/2017 – 5835; HVS6921/CE – V010094652 – 23/01/2018 – 5452; HVW6964/CE – V01015457 – 23/01/2018 – 6050; HWS2287/CE – V010087052 – 27/12/2017 – 5835; HWS2287/CE – V010089507 – 10/12/2017 – 7048; HXJ4347/CE – V010095861 – 14/12/2017 – 5380; HXQ7952/CE – V010098798 – 26/01/2018 – 7366; HXQ1920/RN – V010097732 – 02/01/2018 – 6050; HXN3135/CE – V010096547 – 15/01/2018 – 5380; HXX2680/CE – V010088954 – 07/12/2017 – 5738; HWW3168/CE – V010095257 – 25/01/2018 – 5452; HYD8024/CE – V010105627 – 02/02/2018 – 5819; HYJ4693/CE – V010097217 – 17/01/2018 – 5452; HYK0835/CE – V010082662 – 17/11/2017 – 5487; HYO8009/CE – V010099328 – 19/01/2018 – 5410; HYP5729/CE – V010094837 – 21/01/2018 – 7072; HYQ8260/CE – V010100148 – 26/01/2018 – 6050; HYQ8395/CE – V010102007 – 29/01/2018 – 5541; HYR6025/CE – V010094636 – 23/01/2018 – 5550; HYS3586/CE – V010097929 – 15/01/2018 – 6050; HYT7814/CE – V010101117 – 02/02/2018 – 5541; HYU7668/CE – V010105549 – 30/01/2018 – 5410; HYZ1865/CE – V010103465 – 10/02/2018 – 5541; HYZ7895/CE – V010091757 – 07/12/2017 – 5541; HYY7716/CE – V010091092 – 03/01/2018 – 5541; KHE2991/CE – V010096426 – 08/01/2018 – 5738; KOE7083/CE – V010099197 – 09/02/2018 – 5568; KOX8575/CE – V010098461 – 01/02/2018 – 6491; MGC5939/CE – V010082537 – 21/11/2017 – 5487; MGC5939/CE – V010083022 – 17/11/2017 – 5487; MNC8487/CE – V010091307 – 20/12/2017 – 5487; NDY7863/CE – V010091599 – 02/01/2018 – 5541; NQL0786/CE – V010105328 – 17/01/2018 – 5738; NQP5523/CE – V010102744 – 05/02/2018 – 5673; NQP1118/CE – V010097163 – 17/01/2018 – 5797; NQQ6089/CE – V010101594 – 25/01/2018 – 6050; NQX5471/CE – V010100563 – 29/01/2018 – 5541; NQZ8465/CE – V010102604 – 31/01/2018 – 5207; NRA2995/CE – V010103384 – 10/02/2018 – 7030; NRE4176/CE – V010098011 – 22/01/2018 – 5550; NUU5100/CE – V010094757 – 18/01/2018 – 7048; NUT7966/CE – V010100989 – 24/01/2018 – 7048; NUV1784/CE – V010105287 – 14/01/2018 – 7048; NUV8542/CE – V010102418 – 29/01/2018 – 5541; NUX9705/CE – V010095241 – 25/01/2018 – 5398; NUW0676/CE – V010093877 – 09/01/2018 – 5541; NUW0676/CE – V010099317 – 19/01/2018 – 7048; NUZ2494/CE – V010093997 – 16/01/2018 – 7048; NVA8564/CE – V010099468 – 09/01/2018 – 5550; NVA8687/CE – V010095647 – 26/12/2017 – 5550; NVC5075/CE – V010086797 – 22/12/2017 – 7048; NVE8504/CE – V010099239 – 11/02/2018 – 6050; NWV0470/CE – V010100857 – 22/01/2018 – 5401; OCF1567/CE – V010105298 – 14/01/2018 – 6050; OCL8386/CE – V010102337 – 03/02/2018 – 5738; OCM6595/CE – V010105387 – 21/01/2018 – 7030; OCM6595/CE – V010105395 – 21/01/2018 – 7048; OCO9980/CE – V010100911 – 23/01/2018 – 7072; OCQ9736/CE – V010100539 – 21/01/2018 – 7048; OCR9109/CE – V010105557 – 310/01/2018 – 5720; OCS1412/CE – V010103577 – 08/02/2018 – 5738; OCT9158/CE – V010102981 – 05/02/2018 – 5487; OCT1022/CE – V010097414 – 09/01/2018 – 5738; OIA8602/CE – V010102558 – 29/01/2018 – 7366; OID9456/CE – V010096981 – 24/12/2017 – 7030; OIG4329/CE – V010103015 – 06/02/2018 – 6068; OIL9927/CE – V010094617 – 21/01/2018 – 7048; OIM2182/CE – VC010100636 – 31/01/2018 – 6050; OIM1157/CE – V010100679 – 31/01/2018 – 6050; OIN8719/CE – V010105581 – 31/01/2018 – 5738; OIP7634/CE – V010089748 – 13/12/2017 – 7366; OIP1064/CE – V010097546 – 21/01/2018 – 7048; OIP1064/CE – V010097538 – 21/01/2018 – 7030; OIO3711/CE – V010087451 – 06/12/2017 – 7366; ORO2839/CE – V010104232 – 02/02/2018 – 7048; ORP0909/CE – V010095314 – 27/01/2018 – 7340; ORZ3688/CE – V010098232 – 23/01/2018 – 5460; ORY9103/CE – V010099107 – 16/01/2018 – 5738; OSA7589/CE – V010097872 – 04/01/2018 – 6050; OSA5050/CE – V010100342 – 29/01/2018 – 5541; OSA1710/CE – V010093362 – 28/12/2017 – 5487; OSF8687/CE – V010096035 – 20/12/2017 – 7366; OSF3036/CE – V010081097 – 20/11/2017 – 5541; OSF7728/CE – V010103198 – 12/02/2018 – 7030; OSH2122/CE -0 V010087435 – 05/12/2017 – 7030; OSH2122/CE – V010087443 – 05/12/2017 – 7048; OSJ8144/CE – V010099093 – 15/01/2018 – 5452; OSL1822/CE – V010100997 – 24/01/2018 – 7048; OSL4739/CE – V010100024 – 15/01/2018 – 7340; OSP8421/CE – V010075194 – 17/11/2017 – 7048; OSR0729/CE – V010105476 – 23/01/2018 – 6050; OSS6085/CE – V010105379 – 19/01/2018 – 7048; OSU6709/CE – V010085831 – 13/12/2017 – 7048; OSU5712/CE – V010098844 – 06/02/2018 – 6599; OSU5712/CE – V010100695 – 29/01/2018 – 6050; OSV0498/CE – V010100237 – 21/01/2018 – 7048; ORW6343/CE – V010094415 – 05/01/2018 – 5380; OZA4799/CE – V010097503 – 21/01/2018 – 7030; PFF5770/CE – V010100587 – 30/01/2018 – 7366; PMB2794/CE – V010104337 – 07/02/2018 – 5738;

PMC1356/CE – V010094024 – 18/01/2018 – 7633; PMP8700/CE – V010097481 – 21/01/2018 – 7048; PMP8700/CE – V010097497 – 21/01/2018 – 7633; PMQ5305/CE – V010099034 – 15/01/2018 – 5738; PMR7716/CE – V010102086 – 06/02/2018 – 5738; PMS0036/CE – V010097252 – 02/02/2018 – 6050; PMU0567/CE – V010098216 – 22/01/2018 – 6050; PMX7107/CE – V010097422 – 09/01/2018 – 5568; PMX9293/CE – V010105603 – 01/02/2018 – 7048; PMZ2949/CE – V010097996 – 160/01/2018 – 5541; PMW5636/CE – V010097465 – 19/01/2018 – 7340; PMW7364/CE – V010103047 – 10/02/2017 – 6050; PMY3220/CE – V010101136 – 02/02/2018 – 5541; PNA5349/CE – V010093818 – 08/01/2018 – 5541; PNA5678/CE – V010096124 – 23/12/2017 – 5550; PNM2670/CE – V010102779 – 29/01/2018 – 7048; PNE1300/CE – V010094709 – 24/01/2018 – 7030; PNF3884/CE – V010099227 – 11/02/2018 – 7030; PNG3426/CE – V010104224 – 02/02/2018 – 5541; PNL3738/CE – V010104062 – 11/02/2018 – 7030; PNL3738/CE – V010104077 – 11/02/2018 – 7048; PNQ7176/CE – V010088393 – 11/12/2017 – 5541; PNQ9888/CE – V010094849 – 25/01/2018 – 7340; PNR5811/CE – V010089616 – 18/12/2017 – 5487; PNR7040/CE – V010098933 – 08/02/2018 – 7366; POB9757/CE – V010095233 – 25/01/2018 – 7625; POG8676/CE – V010093958 – 15/01/2018 – 7030; POG8676/CE – V010093966 – 15/01/2018 – 7048; POG7386/CE – V010094547 – 19/01/2018 – 5541; POQ9790/CE – V010088083 – 29/11/2017 – 7633; POZ9120/CE – V010099204 – 10/02/2018 – 5835; POZ2120/CE – V010100962 – 24/01/2018 – 5215;

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:ADDEA723

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2018- A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Quixadá-CE, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda, a Resolução CONTRAN nº 619/2016 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação do extrato resumido de edital nº 001/2018 no Diário Oficial do Município para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções CONTRAN nº 299/2008 e 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DMT e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura (CNH); procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas/enviadas por remessa postal para Avenida Plácido Castelo, nº 1559, alto, Terminal Rodoviário, Centro, Quixadá-CE, CEP: 63.900-069. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. **Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento**:

BMO3369/CE – V010096043 – 20/12/2017 – 5541; CAU3991/CE – V010088217 – 07/12/2017 – 5550; CHN3099/CE – V010090509 – 19/12/2017 – 7366; DAE5915/CE – V010093354 – 28/12/2017 – 5487; DSR8999/CE – V010087478 – 06/12/2017 – 5738; DST0821/CE – V010089527 – 11/12/2017 – 5738; DZS1522/SP – V010097635 – 29/12/2017 – 5487; GZK2269/CE – V010078247 – 01/11/2017 – 5541; HUG1058/CE – V010091548 – 08/12/2017 – 5487; HVC3822/CE – V0100879982 – 04/12/2017 – 5487; HVC3822/CE – V010090017 – 04/12/2017 – 5487; HXG8680/CE – V010089098 – 16/12/2017 – 5541; HXG8680/CE – V010096213 – 23/12/2017 – 5541; HXQ8697/CE – V010082816 – 27/11/2017 – 5452; HXY8738/CE – V010088717 – 09/12/2017 – 6050; HWD4022/CE – V010089004 – 15/12/2017 – 7633; HWF5111/CE – V010088897 – 30/11/2017 – 5541; HWG8207/CE – V010092382 – 12/12/2017 – 7030; HWG8207/CE – V010092397 – 12/12/2017 – 7048; HWV4056/CE – V010096019 – 18/12/2017 – 5541; HWY0664/CE – V010089012 – 15/12/2017 – 7030; HWY0664/CE – V010089039 – 15/12/2017 – 5835; HWY0664/CE – V010089027 – 15/12/2017 – 7048; HYG0551/CE – V010088497 – 15/12/2017 – 6050; HYH3059/CE – V010084762 – 24/11/2017 – 5452; HYL5317/CE – V010088187 – 06/12/2017 – 7030; HYL2140/CE – V010089257 – 27/12/2017 – 5487; HYP7329/CE – V010084789 – 24/11/2017 – 7048; HYV6500/CE – V010091939 – 11/12/2017 – 5541; HXA5809/CE – V010096167 – 06/01/2018 – 5568; HXG9041/CE – V010096965 – 23/12/2017 – 5525; HXG3505/CE – V010088741 – 11/12/2017 – 7048; HXM0137/CE – V010099987 – 13/01/2018 – 5738; HXN2925/CE – V010091971 – 11/12/2017 – 5541; HXT8161/CE – V010084541 – 01/12/2017 – 5550; HXY9980/CE – V010094962 – 05/01/2018 – 7633; HXU4856/CE – V010088447 – 12/12/2017 – 7366; HXS1558/CE – V010083049 – 21/11/2017 – 7048; HXS8031/CE – V010087923 – 05/12/2017 – 5487; HYD7087/CE – V010084681 – 23/11/2017 – 7030; HYP7329/CE – V010092177 – 27/12/2017 – 7366; HYT0692/CE-V010085807 – 08/12/2017 – 6050; HYX2825/CE – V010091068 – 31/12/2017 – 7030; HWL1210/CE – V010096795 – 08/01/2018 – 5541; HVJ2858/CE – V010086439 – 27/11/2017 – 5622; HWC2135/CE – V010094911 – 05/01/2018 – 7366; HWC2995/CE – V010091653 – 03/01/2018 – 7030; HWD6064/CE – V010098968 – 12/01/2018 – 5541; HWG8207/CE – V010093478 – 08/01/2018 – 7030; HWL4837/CE – V010092617 – 12/12/2017 – 5568; HWM8133/CE – V010092056 – 20/12/2017 – 7366; HWO4122/CE – V010093467 – 08/01/2018 – 6050; HWV7370/CE – V010090568 – 20/12/2017 – 5550; HYB0859/CE – V010096868 – 13/01/2018 – 6050; HYJ9322/CE – V010093451 – 05/01/2018 – 7048; HYK3057/CE – V010088199 – 06/12/2017 – 7030; HYK3057/CE – V010088202 – 06/12/2017 – 7048; HYU8721/CE – V010096175 – 07/01/2018- 6050; HYX2825/CE – V010092587 – 12/12/2017 – 5550; HYX2825/CE – V010091076 – 31/12/2017 – 7340; HYY8878/CE – V010094307 – 26/12/2017 – 7366; HYM4039/CE – V010096353 – 05/01/2018 – 5487; HYT4877/CE – V010088261 – 08/12/2017 – 5193; HPD8710/CE – V010093947 – 03/01/2018 - 5380; HPQ9063/CE – V010099573 – 11/01/2018 – 5541; HXQ1920/RN – V010092129 – 26/12/2017 – 5487; HVX6516/CE – V010096237 – 23/12/2017 – 7625; HYL5230/CE – V010095829 – 14/12/2017 – 5452; HYU4948/CE – V010089896 – 02/01/2018 – 6050; HYJ7446/CE – V010089427 – 06/12/2017 – 5380; HWJ5400/CE – V010098119 – 03/01/2018 – 5380; HUU3464/CE – V010098062 – 12/01/2018 – 7366; GCA0702/SP – V010105255 – 12/01/2018 – 5541; JTO1009/CE – V010090584 – 19/12/2017 – 5487; KMT4740/CE – V010088377 – 11/12/2017 – 5541; LPK4585/CE – V010099441 – 09/01/2018 – 6050; LWO2859/CE – V010079602 – 13/11/2017 – 5541; MTO3200/CE – V010084738 – 24/11/2017 – 5568; NJF6392/MT – V010087036 – 26/12/2017 – 5487; NQN3555/CE – V010091564 – 08/12/2017 – 5487; NQN8385/CE – V010087648 – 28/11/2017 – 5738; NQL0786/CE – V010092463 – 15/12/2017 – 5207; NQM9438/CE – V010095772 – 13/12/2017 – 5010; NQM9438/CE – V010095787 – 13/12/2017 – 5061; NQW5729/CE – V010089241 – 27/12/2017 – 5487; NUS1239/CE – V010093273 – 22/12/2017 – 5550; NUX1883/CE – V010096973 – 23/12/2017 – 5550; NUY9818/CE – V010090827 – 19/12/2017 – 7048; NUY9818/CE – V010090819 – 19/12/2017 – 7030; NUY9312/CE – V010093109 – 21/12/2017 – 5835; NUY9312/CE – V010092285 – 21/12/2017 – 6068; NVA9124/CE – V010094497 – 06/01/2018 – 70148; NVA1805/CE – V010090807 –

19/12/2017 – 5541; NVD2712/CE – V010094199 – 21/12/2017 – 7048; NYF3318/CE – V010087575 – 12/12/2017 – 5568; NYF3318/CE – V010087532 – 11/12/2017 – 5568; NUS9834/CE – V010091106 – 03/01/2018 – 5541; NUS9834/CE – V010095209 – 03/01/2018 – 5541; NUU1104/CE – V010093001 – 27/12/2017 – 6050; NUZ4953/CE – V010094431 – 06/01-/2018 – 5835; NUZ4943/CE – V010093702 – 06/01/2018 – 7048; NRE2057/CE – V010091882 – 09/12/2017 – 5738; NRE9810/CE – V010084297 – 22/11/2017 – 7048; NRB3468/CE – V010094245 – 24/12/2017 – 7030; NRC7672/CE – V010092797 – 14/12/2017 – 7048; NRC8101/CE – V010097287 – 24/12/2017 – 5010; NRD1849/CE – V010089276 – 28/12/2017 – 5835; NRD1849/CE – V010097619 – 28/12/2017 – 5835; NQG9340/PB – V010091157 – 22/12/2017 – 5568; NQO0359/CE – V010099549 – 11/01/2018 – 5401; NRC2479/CE – V010094776 – 28/12/2017 – 7340; NQU1910/CE – V010089087 – 15/12/2017 – 7030; NQW0230/CE – V010091955 – 11/12/2017 – 5541; NXS0110/CE – V010084077 – 30/11/2017 – 5541; NUV4746/CE – V010096302 – 28/12/2017 – 5738; NUV8604/CE – V010093532 – 10/01/2018 – 7048; NVA3528/CE – V010091696 – 27/12/2017 – 7030; NVE3698/CE – V010089647 – 07/12/2017 – 5568; NZE6056/CE – V010093796 – 08/01/2018 – 5568; NYF3318 – V010039554 – 04/01/2018 – 5568; OCC2038/CE – V010094261 – 25/12/2017 – 7030; OCF6486/CE – V010092072 – 22/12/2017 – 7048; OCF8879/CE – V010091227 – 07/12/2017 – 5541; OCH4035/CE – V010089624 – 14/12/2017 – 5541; OCI9700/CE – V010098107 – 03/01/2018 – 5452; OCI3445/CE – V010099506 – 09/01/2018 – 5550; OCI1965/CE – V010085041 – 27/11/2017 – 5568; OCI2420/CE - V010092099 – 22/12/2017 – 7030; OCI2420/CE – V010092102 – 22/12/2017 – 7048; OCI2441/CE – V010089128 – 17/12/2017 – 7048; OCI2441/CE – V010089117 – 17/12/2017 – 7030; OCI2441/CE – V010089136 – 17/12/2017 – 5835; OCI7873/CE – V010091343 – 21/12/2017 – 5738; OCI9700/CE – V010095934 – 15/12/2017 – 7030; OCL0644/CE – V010088822 – 18/12/2017 – 7633; OCM8651/CE – V010096067 – 21/12/2017 – 6050; OCM7879/CE – V010091351 – 22/12/2017 – 7030; OCN7774/CE – V010088601 – 05/12/2017 – 7366; OCO9423/CE – V010086536 – 30/11/2017 – 5487; OCQ5307/CE – V010091793 – 08/12/2017 – 5010; OCQ5307/CE – V010091807 – 08/12/2017 – 6599; OCQ8697/CE – V010088237 – 07/12/2017 – 5550; OCQ1110/CE – V010091416 – 22/12/2017 – 5738; OCQ1110/CE – V010091408 – 22/12/2017 – 7048; OCS1445/CE – V010096701 – 07/01/2018 – 5819; OCS1445/CE – V010096698 – 07/01/2018 – 5819; OCS1445/CE – V010095117 – 07/01/2018 – 7030; OCT1965/CE – V010092676 – 13/12/2017 – 5550; OCT0016/CE – V010082409 – 24/11/2017 – 7048; OCT0016/CE – V010082395 – 24/11/2017 – 7030; OCQ9895/CE – V010098992 – 12/01/2018 – 7048; OFR0817/CE – V010087249 – 06/12/2017 – 5401; OFR0817/CE – V010087237 – 06/12/2017 – 5541; OIM5815/CE – V010093297 – 20/12/2017 – 6858; OIM5815/CE – V010092927 – 20/12/2017 – 7030; OIM5815/CE – V010091707 – 28/12/2017 – 5550; OIM4120/CE – V010090851 – 20/12/2017 – 7366; OIH7322/CE – V010092048 – 10/12/2017 – 7048; OIH9484/CE – V010089845 – 30/12/2017 – 5541; OII8831/CE – V010090991 – 27/12/2017 – 6050; OII9152/CE – V010087486 – 06/12/2017 – 7048; OID7201/CE – V010097384 – 07/01/2018 – 7030; OIE0136/CE – V010079447 – 06/11/2017 – 6050; OIF1321/CE – V010086567 – 03/12/2017 – 7048; OIM5815/CE – V010093281 – 20/12/2017 – 7048; OIN6597/CE –V010088474 – 13/12/2017 – 7048; OIN4613/CE – V0100920282 – 03/01/2018 – 5541; OIL1047/CE – V010092579 – 12/12/2017 – 7030; OIP2136/CE – V010083847 – 13/11/2017 – 7030; OIP7908/CE – V010088245 – 07/12/2017 – 6050; OIP0814/CE – V010086447 - 27/11/2017 – 5541; OIP4238/CE – V010089446 – 06/12/2017 – 5541; OIP2136/CE – V010083855 – 13/11/2017 – 7048; OIP4475/CE- V010087508 – 10/12/2017 – 7030; OIO4944/CE – V010096377 – 05/01/2018 – 7030; OIO8128/CE – V010093508 – 09/01/2018 – 5568; OIQ4539/CE – V010091963 – 11/12/2017 – 5380; OIQ2209/CE – V010089071 – 15/12/2017 – 7030; ORN4148/CE – V010090266 – 03/01/2018 – 5487; ORP8790/CE – V010097607 – 28/12/2017 – 5835; ORP4805/CE – V010092641 – 12/12/2017 – 5380; ORT9335/CE – V010090697 – 06/12/2017 – 5835; ORT8889/CE – V010092137 – 26/12/2017 – 5738; ORT9335/CE – V010090681 – 06/12/2017 - 5215; ORU6619/CE – V010089586 – 17/12/2017 – 7030; ORU6619/CE – V010089594 – 17/12/2017 – 7048; ORU6619/CE – V010089608 – 17/12/2017 – 5835; ORU1934/CE – V010095527 – 03/01/2018 – 6858; ORX3072/CE – V010086692 – 19/12/2017 – 5541; ORX0129/CE – V010095446 – 10/01/2018 – 7366; ORX0129/CE – V010092633 – 12/12/2017 – 5568; ORZ1090/CE – V010095438 – 10/01/2018 – 6050; ORY7914/CE – V010087591 – 13/12/2017 – 5274; OSC8101/CE – V010095195 – 03/01/2018 – 7048; OSI2421/CE – V010090983 – 27/12/2017 – 6599; OSE4643/CE – V010096809 – 09/01/2018 – 5541; OSF3772/CE – V010095659 – 12/12/2017 – 5568; OSI3238/CE – V010095846 – 14/12/2017 – 5541; OSG9642/CE – V010092145 – 26/12/2017 – 6858; OSJ3121/CE – V010095477 – 10/01/2018 – 5550; OSL5585/CE – V010085742 – 06/12/2017 – 6858; OSM2180/CE – V010089705 – 07/12/2017 – 5738; OSM0614/CE – V010092765 – 14/12/2017 – 7030; OSM0614/CE – V010092773 – 14/12/2017 – 7048; OSM0614/CE – V010092781 – 14/12/2017 – 6858; OSN2884/CE – V010089047 – 15/12/2017 – 7048; OSN2923/CE – V010091742 – 07/12/2017 – 5541; OSN1092/CE – V010088806 – 16/12/2017 – 7030; OSO3039/CE – V010091197 – 22/12/2017 – 7366; OSP3026/CE – V010085483 – 25/11/2017 – 5541; OSP4584/CE – V010085882 – 10/12/2017 – 7030; OSP4584/CE – V010085897 – 10/12/2017 – 6076; OSP7632/CE – V010090207 – 15/12/2017 – 5541; OSP8288/CE – V010092277 – 21/12/2017 – 5835; OSP8288/CE – V010092269 – 21/12/2017 – 5738; OSQ5617/CE – V010094927 – 06/01/2018 – 6050; ORS2869/CE – V010089632 – 07/12/2017 – 5738; ORU6619/CE – V010092877 – 17/12/2017 – 5738; OSR2456/CE – V010085378 – 23/11/2017 – 7048; OSR2456/CE – V010085386 – 23/11/2017 – 6858; OSS9123/CE – V010092994 – 27/12/2017 – 5541; OST2692/CE – V010097333 – 27/12/2017 – 5380; OSO0520/CE – V010093807 – 08/01/2018 – 6050; OSU7560/CE- V010090878 – 20/12/2017 – 5550; OSV1158/CE – V010095535 – 03/01/2018 – 5010; OSV1158/CE – V010091677 – 03/01/2018 – 6599; OSV1158/CE – V010095543 – 03/01/2018 – 5061; OSV1158/CE – V010095907 – 15/12/2017 – 5738; OUV7679/CE – V010095675 – 12/12/2017 – 5541; OUV7679/CE – V010091556 – 08/12/2017 – 5487; OSV6942/CE- V010090274 – 03/01/2018; ONU5969/CE – V010092293 – 26/12/2017 – 7633; OSP1458/CE – V010090673 – 06/12/2017 – 6050; PMF1977/CE – V010092257 – 20/12/2017 – 5185; PMI2715/CE – V010092722 – 13/12/2017 – 5550; PMI2715/CE – V010087621 – 13/12/2017 – 5550; PMK3214/CE – V010087807 – 03/12/2017 – 7340; PML1748/CE – V010092347 – 27/12/2017 – 5738; PMY8977/CE – V010093214 – 20/12/2017 – 7030; PMY8977/CE – V010088307 – 09/12/2017 - 7340; PMY6023/CE – V010092625 – 12/12/2017 – 5568; PMN3825/CE – V010091688 – 27/12/2017 – 7048; PMO2720/CE – V010096205 – 07/01/2018 – 6050; PMV9568/CE – V010085793 – 07/12/2017 – 5541; PNF7570/CE – V010091262 – 07/12/2017 – 5738; PNL4080/CE – V010089167 – 07/12/2017 - 5541; PNM1976/CE – V010092315 – 26/12/2017 – 6050; PNM9939/CE – V010090777 – 19/12/2017 – 5380; PNR3958/CE – V010093117 – 22/12/2017 – 5720; PMK1740/CE – V010086196 – 19/12/2017 – 7366; PMJ2784/CE – V010095705 – 12/12/2017 – 5541; PMJ3750/CE – V010088687 – 30/11/2017 – 5550; PMP4779/CE – V010095969 – 17/12/2017 – 7030; PMP5452/CE – V010092331 – 26/12/2017 – 5738; PMR6227/CE – V010039562 – 04/01/2018 – 6050; PMS4719/CE – V010089101 – 16/12/2017 – 5568; PNA0154/CE- V010095985 – 17/12/2017 – 7048; PNF6858/CE – V010090967 – 26/12/2017 – 7030; PNL0946/CE – V010093338 – 25/12/2017 – 7048; PNM5935/CE – V010095737 – 12/12/2017 – 5460; PNU7267/CE – V010096434 – 5487 – 08/01/2018; PMO3776/CE – V010093157 – 22/12/2017 – 5720; PMU0288/CE – V010093729 – 06/01/2018 – 7048; PMR6227/CE – V010089721 – 12/12/2017 – 6050; PMS1099/CE – V010092498 – 28/12/2017 – 5738; PMT9728/CE – V010090557 – 19/12/2017 – 7633; PMX7849/CE – V010096857 – 12/01/2017 – 6068; PMX7568/CE – V010086358 – 29/11/2017 – 5274; PMZ6959/CE – V010039577 – 05/01/2018 – 7030; PMY2747/CE – V010096299 – 28/12/2017 – 5568; PNB8267/CE – V010089659 – 07/12/2017 – 5568; PNE0754/CE – V010092358 – 10/12/2017 – 7048; PNK8940/CE – V010091947 – 11/12/2017 – 5541; PNO1244/CE – V010091629 – 03/01/2018 – 7340; PNP4427/CE – V010091734 – 07/12/2017 – 5541; PNR7040/CE – V010097813 – 29/12/2017 – 5550; PNX4840/CE – V010092234 – 04/01/2018 – 5487; PNX2668/CE – V010088725 – 09/12/2017 – 5568; PNZ2846/CE – V010085537 – 27/11/2017 – 7340;

PNW7349/CE – V010091637 – 03/01/2018 – 7340; PNW8957/CE – V010091769 – 08/12/2017 – 5541; PNY1736/CE – V010085874 – 08/12/2017 – 7366; PMW0541/CE – V010089799 – 29/12/2017 – 5550; POA1047/CE – V010088458 – 12/12/2017 – 7030; POB2018/CE – V010089209 – 07/12/2017 – 5410; POB3208/CE – V010086897 – 03/12/2017 – 7072; POC0190/CE – V010095055 – 11/01/2018 – 5738; POC8900/CE – V010091254 – 07/12/2017 – 7048; POD4416/CE – V010097821 – 03/01/2018 – 7030; POD2706/CE – V010095594 – 22/12/2017 – 7030; POF8040/CE – V010099948 – 12/01/2018 – 7048; POF7229/CE – V010087869 – 04/12/2017 - 5584; POL3770/CE – V010088849 – 20/12/2017 – 7048; POT5446/CE – V010094903 – 05/01/2018 – 7030; POT0650/CE – V010092749 – 14/12/2017 – 7030; POR5090/CE – V010087467 – 06/12/2017 – 7048; POY9770/CE – V010092951 – 18/12/2017 – 7366; PSD1785/MA – V010091277 – 07/12/2017 – 5738; PXY0834/CE – V010087095 – 27/11/2017 – 5550;

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:DE18FDAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2018- A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Quixadá-CE, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda, a Resolução CONTRAN nº 619/2016 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação do extrato resumido de edital nº 003/2018 no Diário Oficial do Município para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções CONTRAN nº 299/2008 e 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DMT e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura (CNH); procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas/enviadas por remessa postal para Avenida Plácido Castelo, nº 1559, alto, Terminal Rodoviário, Centro, Quixadá-CE, CEP: 63.900-069. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. **Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento**:

HUU9624/CE – V010102997 – 05/02/2018 – 5487; HVM8985/CE – V010106499 – 26/02/2018 – 5541; HXA0473/CE – V010100318 – 15/02/2018 – 7030; HXA0473/CE – V010100326 – 15/02/2018 – 7048; HXC1673/CE – V010104593 – 06/03/2018 – 74366; HXF3367/CE – V010099824 – 25/01/2018 – 5622; HXO3472/CE – V010102027 – 31/01/2018 – 5550; HXZ2264/CE – V010096612 – 02/03/2018 – 7340; HWB0617/CE – V010104089 – 13/02/2018 – 6858; HWD6064/CE – V010100105 – 17/01/2018 – 5541; HWM8133/CE – V010097961 – 16/01/2018 – 5568; HWQ7123/CE – V010100307 – 09/02/2018 – 5550; HWX5838/CE – V010097155 – 15/01/2018 – 5550; HYG6834/CE – V010100253 – 29/01/2018 – 5550; HUT7441/CE – V010108998 – 07/03/2018 – 5452; HUV7941/CE – V010100296 – 29/01/2018 – 5541; HXB5089/CE – V010108777 – 05/03/2018 – 5487; HXX5829/CE – V010040307 – 26/01/2018 – 5568; HYG6834/CE – V010102547 – 29/01/2018 – 5550; HYG2037/CE – V010102612 – 01/02/2018 – 7048; HYM1108/CE – V010103667 – 15/02/2018 – 5541; HYT8074/CE – V010104348 – 07/02/2018 – 5738; HYT3410/CE – V010098577 – 02/02/2018 – 5541; HYL7456/CE – V010100407 – 22/01/2018 – 5487; HYQ7850/CE – V010101957 – 26/01/2018 – 5541; HYW8006/CE – V010107193 – 06/03/2018 – 5541; KHJ9096/CE – V010097198 – 17/01/2018 – 5380; KZL0368/CE – V010103619 – 09/02/2018 – 5568; LKN7237/CE – V010106413 – 16/02/2018 – 5541; MMU3921/CE – V010109757 – 07/03/2018 – 5487; NHO8999/MA – V010093222 – 20/12/2017 – 7048; NOE4824/CE – V010101907 – 25/01/2018 – 5568; NQM9132/CE – V010098771 – 26/01/2018 – 7366; NQR1778/CE- V010093982 – 16/01/2018 – 5738; NQX5476/CE – V010099847 – 20/02/2018 – 7366; NQU2292/CE – V010093857 – 09/01/2018 – 5541; NRB3555/CE – V010097147 – 15/01/2018 – 7048; NRB3555/CE – V010099999 – 15/01/2018 – 7048; NRC8101/CE – V010103228 – 20/02/2018 – 7340; NUM7972/CE – V010106464 – 24/02/2018 – 7366; NUP5364/CE – V010094563 – 21/01/2018 – 7030; NUP6602/CE – V010102035 – 02/02/2018 – 5738; NUP8693/CE – V010096671 – 16/01/2018 – 7366; NUP2963/CE – V010101977 – 26/01/2018 – 5541; NUR9813/CE – V010049878 – 04/03/2018 – 5185; NUR3512/CE – V010103589 – 08/02/2018 – 5738; NUV4783/CE- V010102841 – 07/02/2018 – 6971; NUV4783/CE – V010102868 – 07/02/2018 – 5835; NUV4783/CE – V010102857 – 07/02/2018 – 6068; NUV4783/CE – V010102833 – 07/02/2018 – 5010; NUX9266/CE – V010107673 – 24/02/2018 – 6050; NVB9677/CE – V010097244 – 17/01/2018 – 5738; NVC3060 – V010094806 – 21/01/2018 – 7048; NVF6042/CE – V010097554 – 22/01/2018 – 5738; OCI0421/CE – V010105131 – 02/03/2018 – 7030; OCJ9457/CE – V010107533 – 05/03/2018 – 7048; OCJ9457/CE – V010107247 – 05/03/2018 – 7030; OCN7774/CE – V010098585 – 02/02/2018 – 5541; OCP2305/CE – V010107886 – 06/03/2018 – 7048; OCP2305/CE – V010106324 – 21/02/2018 – 5452; OCS2186/CE – V010103546 – 15/02/2018 – 5568; OCT6850/CE – V010101365 – 19/02/2018 – 6050; OHX0375/CE – V010102345 – 03/02/2018 – 6050; OIF1451/CE – V010098763 – 25/01/2018 – 7625; OIK9343/CE – V010102767 – 05/02/2018 – 5738; OIL8451/CE – V010098135 – 03/01/2018 – 5487; OIN6597/CE – V010097058 – 26/01/2018 – 7030; OIN8235/CE – V010104151 – 01/02/2018 – 5541; OIO0220/CE – V010100091 – 16/01/2018 – 5541; OIP6872/CE – V010103767 – 19/02/2018 – 7048; OIQ5672/CE – V010093974 – 16/01/2018 – 5738; ORP3400/CE – V010102973 – 05/02/2018 – 7366; ORT2464/CE – V010105727 – 07/02/2018 – 6599; ORU1900/CE – V010102647 – 05/02/2018 – 5541; ORZ2815/CE – V010106766 – 18/02/2018 – 7030; OSA7589/CE – V010100717 – 27/02/2018 – 5541; OSB8602/CE – V010102094 – 07/02/2018 – 5185; OSB4249/CE – V010041621 – 20/02/2018 – 5541; OSJ7709/CE – V010103236 – 20/02/2018 – 7030; OSL3662/CE – V010105638 – 02/02/2018 – 5193; OSN1092/CE – V010100334 – 16/02/2018 – 5541; OSR6447/CE – V010106517 – 26/02/2018 – 7048; OSS3259/CE – V010100156 – 26/01/2018 – 6858; OSS3259/CE – V010099627 – 26/01/2018 – 5738; OSS8107/CE – V010099859 – 23/02/2018 – 5738; OSR0663/CE – V010099786 – 25/01/2018 - 5738; OUV7679/CE – V010101322 – 16/02/2018 – 5380; PMA7170/CE – V010098615 – 05/02/2018 – 5487; PME1226/CE – V010101004 – 24/01/2018 – 7366; PMF5485/CE – V010102655 – 07/02/2018 – 7340; PMK6393/CE – V010106421 – 16/02/2018 – 7048; PML3736/CE – V010103201 – 20/02/2018 – 7366; PMM0575/CE – V010104526 – 02/03/2018 – 7366; PMM3492/CE – V010107118 – 26/02/2018 – 7099; PMN7915/CE – V010105492 – 24/01/2018 – 5568; PMP4007/CE – V010108858 – 06/03/2018 – 7366; PMP8792/CE – V010098557 – 23/01/2018 – 5541; PMS4366/CE – V010100357 – 29/01/2018 – 5550; PMU3198/CE – V010103155 – 07/02/2018 – 5738; PMU0567/CE – V010101179 – 28/02/2018 – 7366; PMY1219/CE – V010099875 – 25/02/2018 – 7030; POC6119/CE – V010106391 – 16/02/2018 – 7048; POC3848/CE – V010097066 – 26/01/2018 – 7030; POD9600/CE – V010105433 – 22/01/2018 – 7048; POE8599/CE - V010101292 – 28/02/2018 – 5835;

POE8599/CE – V010101268 – 28/02/2018 – 7030; POE8599/CE – V010101284 – 28/02/2018 – 7340; POW1150/CE – V010107541 – 05/03/2018 – 7030; PMK3214/CE – V010101497 – 21/01/2018 – 7030; POL8580/CE – V010097112 – 15/01/2018 – 7340; PMO2720/CE – V010103267 – 21/02/2018 – 7048; PMU5781/CE – V010100229 – 20/01/2018 – 5452; PNA2116/CE – V010103694 – 16/02/2018 – 5410; PNC1510/CE – V010102329 – 03/02/2018 – 7030; PNH6878/CE – V010098623 – 05/02/2018 – 5401; PNJ9024/CE – V010103252 – 21/02/2018 – 7048; PNJ6831/CE – V010104356 – 08/02/2018 – 7366; PNY6737/CE – V010106367 – 26/02/2018 – 7048; PNY6737/CE – V01013775 – 19/02/2018 – 7030; PNY6737/CE – V010107177 – 05/03/2018 – 7048; POA6749/CE – V010100954 – 23/01/2018 – 7340; POE8599/CE – V010101276 – 28/02/2018 – 7048;

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:0B0AC0E2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/022SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/022SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, que tem como objeto **Aquisição de rouparia hospitalar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá-CE. Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital**, com data de abertura marcada para o dia 08 de Maio de 2018 às 09h00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias; Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 18 de Abril de 2018

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:167111D9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO SRPPE2018/023SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2018/023SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO(MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 10/05/2018. Abertura das Propostas: 10/05/2018 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 10/05/2018 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Quixadá.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8EF222EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0179/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré na Secretaria Estadual de Políticas sobre Drogas-SPD do Governo do Estado do Ceará , no dia 16 de Abril de 2018,**Sobre Projetos de Prevenção desenvolvidos por esta secretaria**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:DD02E079

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO N° 1091/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece reajuste da Gratificação de Deslocamento para o cargo de Professor, na forma prevista na Lei n°397/2003, modificada pela Lei n° 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, na forma que indica e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em vista do disposto na Lei n°397/2003, modificada pela Lei n° 463/2006, de 12 de dezembro de 2006 e, também,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a reajuste da Gratificação de Deslocamento para o cargo de Professor, na forma prevista na Lei acima mencionada do Município de Quixeré,

DECRETA:

Art. 1° - Fica reajustada a Gratificação de Deslocamento para a categoria Professor, na forma prevista no artigo 5º, §3º, da Lei supra citada, sendo reajustado pelo mesmo percentual (6,81%) de reajuste do vencimento do cargo de professor, conforme Quadro abaixo especificado:

DE 05 A 10 QUILÔMETROS R$ 89,16
DE 11 A 20 QUILÔMETROS R$ 133,75
DE 21 A 30 QUILÔMETROS R$ 178,37

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA198CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.02.04/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria Alci da Costa Melo, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no (a) EEB Maria Angelina da Conceição, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:099BFB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Rodrigues de Lima Sousa, cargo de Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 070580-2, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de abril de 2018 até 06 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:289DB8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.05.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Estelio de Freitas Araujo, cargo de Professor Educação Básica I, classe "C" referência "02" Matrícula 041760-2, e Professor Educação Básica II, classe "B" referência "01" matrícula 042035-2, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7B8C2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.09.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Ivanilda Maria de Sousa, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem classe "B" referência "09" Matrícula 041316-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF91E04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.10.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de n665ovembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Juranila Alves Sousa, cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais classe "C" referência "12" Matrícula 041332-1, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2018 até 12 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B51454D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.11.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.05.2018 a 04.06.2018.

041738-6	Virgem de Fatima Gonçalves Lima	Professor Educação Básica I/Dir. Adm. Recursos Humanos	04.05.2017 a 03.05.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:001C8E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.16.04.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Maria Claudete Xavier Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060240-0, referente ao período aquisitivo de 04.05.2008 a 03.05.2013, pelo prazo de 01 (um) mês para gozo no período de 16 de abril de 2018 a 15 de maio de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9ED6B9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.03.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Inês Alves Cardozo, cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira classe "B" referência "07" Matrícula 060217-5, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13EDFCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.05.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora IRANETE MARIA DE SOUSA SANTIAGO, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041887-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 29.11.2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1320E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.09.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 21 de março de 2018 a 20 de abril de 2018, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	10h
122528-6	José Orlando de Sousa Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	11h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:351A677B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2018 a 31.05.2018.

121104-8	José Valdenir de Sousa	Administrador do Mercado Sede	03.02.2017 a 02.02.2018
121383-0	Francisco Valmo de Sousa	Administrador do Mercado Distrito	05.01.2016 a 04.01.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF5A2237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.11.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2018 a 31.05.2018.

080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	01.03.2017 a 28.02.2018
041337-2	Maria da Conceição de Jesus Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	01.02.2017 a 31.01.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB159A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.09.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.04.2018 a 10.05.2018.

041261-9	Francisco de Assis Brito	Agente Administrativo	03.10.2015 a 02.10.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC01E35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2018 a 31.05.2018.

041384-4	Helena Araujo Fonseca	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2016 a 03.05.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0857F1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.11.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2018, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	38h
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	09h
041277-5	Francisca Luiza Lima Oliveira Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	30h
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	09h
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
090948-3	Margarida de Fatima E Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	15h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	17h
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	09h
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	28h
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	18h
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	24h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	24h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	06h
122530-8	Maria Vanuzia Ferreira Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	42h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	48h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	12h
060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	18h
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	23h
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	36h
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	19h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	19h
120098-4	José Arimateia de Brito Bizerra	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	42h
041333-0	Maria das Graças Brito Queiroz	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	42h
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	9h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76B2F631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.09.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada LUZIRENE XAVIER DE LIMA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 122708-4, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de abril de 2018 até 11 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1845F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2018 a 02.06.2018.

041326-7	Antonio Benelito de Sousa	Vigilante	04.05.2017 a 03.05.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18545F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e Posto de Saúde Sede I e Sede II.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	11
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041315-1	José Hélio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	04
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	12
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	06
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
060213-2	Jefferson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	06
122522-7	Francisco Roniel Oliveira	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
060217-5	Maria Ines Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	09
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	13
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Moraes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	10
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041318-6	Maria Erideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI Aux Enfermagem	05
041249-0	Aparecida Maria da S. Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI Aux. Enfermagem	04
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96B296D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.02.04/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria Rozangela Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no (a) EEB Maria Angelina da Conceição, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCBF3553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.02.04/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Luzia Maria de Lima, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no (a) EEB Maria Angelina da Conceição, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C6F42B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004.02.04/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria Girlene da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no (a) EEI Mons. Francisco José de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1CD3F814

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) ANDRE LUIZ SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ SOUSA SILVA, RG n° 2006099027267 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.142.833-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ SOUSA SILVA
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretário da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0F087F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 053/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA RG n° 259438293 SSP/CE, e CPF n.° 560.650.603-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, Clausula Quarta e Cláusula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSÉ DE ANCHIETA e na EEB Irene Nonato da Silva a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C47F16B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 054/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, RG n° 20150936715 SSPDS/CE, e CPF n.° 798.420.973-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Quarta e Cláusula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2018.

REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF4D7E7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 055/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-6, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Quarta e Cláusula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2018.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B08BBFD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 056/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) LUCIANO MELO RIBEIRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO

DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) LUCIANO MELO RIBEIRO RG n° 2006030034647 SSP/CE, e CPF n.° 058.198.613-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, Clausula Quarta e Cláusula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSÉ JOAQUIM DA SILVA e na EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2018.

LUCIANO MELO RIBEIRO
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB3030B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 057/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) OSIAS MACIEL DIAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) OSIAS MACIEL DIAS, RG n° 3443470-2000 SSP/CE, e CPF n.° 929.253.403-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2018.

OSIAS MACIEL DIAS
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F77B7F63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 058/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) VERALUCIA HONORATO DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) VERALUCIA HONORATO DA SILVA RG n° 2005030036137 SSP/CE, e CPF n.° 031.122.963-89, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSÉ JOAQUIM DA SILVA a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2018.

VERALUCIA HONORATO DA SILVA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F467AF9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 242/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO, RG n° 2006030036330 SSP/CE, e CPF n.° 050.925.033-51, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:605B0F8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 243/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE MARCELO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE MARCELO RIBEIRO, RG n° 91013016010 SSP/CE, e CPF n.° 739.424.303-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

JOSÉ MARCELO RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:907A979D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 244/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA SILMARA COSTA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIA SILMARA COSTA RIBEIRO, RG n° 2005030017760 SSP/CE, e CPF n.° 026.879.753-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

ANTONIA SILMARA COSTA RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFC4F9E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 245/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA JARA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209

doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANA JARA SILVA LIMA, RG n° 2006014007711 SSP/CE, e CPF n.° 038.929.973-14, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

ANA JARA SILVA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:61E5A8DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 246/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE CARLOS DANTAS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE CARLOS DANTAS SILVA, RG n° 3425156/99 SSP/CE, e CPF n.° 909.265.793-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS DANTAS SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68A95D77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 247/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO LEOCILDO MAIA AGUIAR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO LEOCILDO MAIA AGUIAR, RG n° 20172584188 SSPDS/CE, e CPF n.° 710.063.623-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

ANTONIO LEOCILDO MAIA AGUIAR
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BAB84446

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 248/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CIRINEU DE FATIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CIRINEU DE FATIMA SOUSA, RG n° 96025037190 SSP/CE, e CPF n.° 455.614.513-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente,

no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 31 de maio de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

CIRINEU DE FATIMA SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0EC09A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 249/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCIVANIA DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA LUCIVANIA DE LIMA SOUSA, RG n° 2003030015192 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.565.233-73, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

MARIA LUCIVANIA DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DC61C97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 250/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DEUSILENE FONSECA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) DEUSILENE FONSECA ARAUJO, RG n° 2003030034057 SSP/CE, e CPF n.° 013.414.823-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID AGUA FRIA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

DEUSILENE FONSECA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CF472D7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA LUCIA HELENA DE ALMEID SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA LUCIA HELENA DE ALMEIDA SILVA, RG n° 99020032578 SSPDS/CE, e CPF n.° 811.026.663-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Casa de Apoio, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018

(art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) de vencimento e R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de abril de 2018.

MARIA LUCIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA5D7C80

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA, RG n° 2.334.365 SSP/RN, e CPF n.° 055.243.134-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.077,88 (Hum mil setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) de vencimento e R$ 215,57 (duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de abril de 2018.

MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77D38E31

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 013/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° 2000099166268 SSPDS/CE, e CPF n.° 010.259.013-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.077,88 (Hum mil setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) de vencimento e R$ 215,57 (duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de abril de 2018.

MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:864053C8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA FRANCILENE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA FRANCILENE DA SILVA SOUSA, RG n° 20076478445 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.638.283-92, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) de vencimento e R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2018.

MARIA FRANCILENE DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFA1364F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 015/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE ADRIANO RIBEIRO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE ADRIANO RIBEIRO SOUSA, RG n° 2003015086114 SSP/CE, e CPF n.° 025.776.883-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.916,90 (Hum mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos) de vencimento e R$ 383,38 (trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de abril de 2018.

JOSÉ ADRIANO RIBEIRO SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:640ACB8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE CARACTER EMERGENCIAL

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER

Que ficam convocados os candidatos abaixo, do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 para contratação temporária a fim de atender necessidade excepcional.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
Cheila Rejania Soares dos Santos; Maria Ildevania Soares Silva; Cícero Alex Gonçalo de Oliveira; Fabiane Ferreira dos Santos; Fernanda Feitosa Sá Silva; Isadora Maria Rosado Magalhães Monteiro.
Os candidatos deverão comparecer a Secretaria da Administração e Planejamento na sede da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., na travessa Senador Miguel, nº 15, centro, munido dos documentos exigidos pelo item 7 do edital 02/2018, do **DIA 19 DE ABRIL DE 2018 AO DIA 27 DE ABRIL DE 2018.**

Saboeiro-Ce., 18 de abril de 2018

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita em Exercício de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:8C6F97AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
RESOLUÇÃO CMP Nº 006/2018

Dispõe sobre a homologação 1da apuração das eleições para o CMP - Conselho Municipal de Previdência de SANTA QUITERIA (IPESQ) período 2018/2019.

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, no uso de suas atribuições e competência conferidas pelo Regimento Interno do CMP - Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO, a eleições para o CMP - Conselho Municipal de Previdência de SANTA QUITERIA (IPESQ) período 2018/2019, realizadas em 13 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, que a Apuração do pleito ocorrera no mesmo dia sem nenhuma impugnação;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado das eleições para o CMP - Conselho Municipal de Previdência de SANTA QUITERIA (IPESQ) período 2018/2019;

Art. 2º - Ficam eleitos para o CMP na seguinte ordem de votação:

ORDEM	SERVIDOR
1º'	JOÃO ABILIO VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO
2º	GERMANA FARIAS ARAGÃO
3º	EDILENE BENDOR CLAUDINO
4º	GEORGE MUNIZ MESQUITA
5º	FRANCISCO JOSÉ DE MELO
6º	ELINALDO ANDRADE FERREIRA
7º	ROSA MARIA CAVALCANTE MAGALHÃES
8º	FRANCISCO SILVANO MENDES ARAÚJO

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Quitéria (CE), 13 de Abril de 2018.

SONIA MARIA PAIVA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:46AF5CD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2018

PORTARIA N° 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE**, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097 DE 21 DE Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a), **ERLANE JAYNARA RODRIGUES DE MELO** inscrito (a) no CPF sob o n.º 127.118.957-77, RG N.º 2002028020020 SSP/CE, para exercer o cargo de **Supervisora do Núcleo de Apoio aos Eventos, Programas e Projetos Culturais** do(a) **SECRETARIA DE CUTURA, ESPORTE E TURISMO** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2653F74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2018

PORTARIA N° 054/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 021 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JOELMA ALVES RODRIGUES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 601709721-00 , RG N.º 94027002568 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO A GESTÃO** do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0A34EB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2018

PORTARIA N° 055/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 021 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ELIZABETE DE ALCANTARA ABREU***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 750967903-63 , RG N.º 177703389 SSP/CE, para exercer o cargo de **Coordenadora de Proteção Social Especial** do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CC34C5E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, incisos VI e IX, e Art. 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.058, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DIEGO DE ANDRADE MENDES**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, vinculado à Secretaria de Administração - SEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINHO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8AF9E794

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 745/2018 de 03 de abril de 2018, Publicada em 10 de abril de 2018, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev	Valor Dif. Mar	Total da Diferença
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	121,14	121,14	121,14	363,42
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	215,24	186,54	190,13	591,91
041747-5	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041977-0	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	221,70	221,70	221,70	665,10
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	172,85	368,53
060276-0	Ana Veronica Galvão Lima	Prof. Educ. Básica II	110,85	110,85	110,85	332,55
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	215,24	215,24	215,24	645,72
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	121,14	121,14	121,14	363,42
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	110,85	110,85	110,85	332,55
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	215,24	215,24	215,24	645,72
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I	215,24	215,24	215,24	645,72
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	114,18	114,18	114,18	342,54
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	195,68	215,24	215,24	626,16
041877-3	Ecílio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	161,24	161,24	161,24	483,72
042057-3	Edvaldo Alves Barbosa	Prof. Educ. Básica II	114,18	114,18	114,18	342,54
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	221,70	162,58	195,83	580,11
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II	195,68	195,68	195,68	587,04
041760-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	110,85	110,85	110,85	332,55
042035-2	Estelio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	156,54	146,10	138,28	440,92
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	235,20	141,11	207,76	584,07
060125-0	Francisca Denigna Chaves de Sousa Maia	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I	215,24	215,24	215,24	645,72
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	215,24	129,13	107,62	451,99

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE7FEF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 745/2018 de 03 de abril de 2018, Publicada em 10 de abril de 2018, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev	Valor Dif. Mar	Total da Diferença
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041839-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100,78	100,78	100,78	302,34
041999-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	215,24	182,95	190,13	588,32
041754-8	Francisca Veroneide Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041981-8	Francisca Veroneide Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	114,18	114,18	114,18	342,54
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica II	97,84	97,84	97,84	293,52
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	221,70	207,92	195,83	625,45

041745-9	Francisco Valdinizio de Sousa	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	114,18	114,18	114,18	342,54
041751-3	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	143,70	143,70	143,70	431,10
041984-2	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	131,51	131,51	131,51	394,53
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	110,85	110,85	110,85	332,55
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	110,85	110,85	110,85	332,55
041846-3	Janeíde Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
042037-9	Janeíde Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	100,78	100,78	100,78	302,34
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041739-4	José Maurilo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	100,78	100,78	100,78	302,34
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	120,35	120,35	120,35	361,05

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79D0CBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 745/2018 de 03 de abril de 2018, Publicada em 10 de abril de 2018, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev	Valor Dif. Mar	Total da Diferença
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	0	107,62	107,62	215,24
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II	215,24	215,24	215,24	645,72
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	139,52	139,52	139,52	418,56
042051-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	127,67	127,67	127,67	383,01
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
080677-3	Lucia de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	161,24	96,74	134,76	392,74
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	215,24	129,13	107,62	451,99
042059-0	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
060272-8	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	0	0	107,62	107,62
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	97,84	97,84	97,84	293,52
041549-9	Luzia Candida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	221,70	221,70	221,70	665,10
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041633-9	Marcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041863-3	Marcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	215,24	215,24	215,24	645,72
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	190,13	405,37
041819-6	Maria Apolinaria Araujo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041892-7	Maria Apolinaria Araujo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
042053-0	Maria Apolinária de Araujo	Prof. Educ. Básica I	78,27	78,27	78,27	234,81
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	114,18	114,18	114,18	342,54
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	110,85	110,85	110,85	332,55
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	235,20	203,84	207,76	646,80
041648-7	Maria Consolata Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	121,14	121,14	121,14	363,42
041987-7	Maria Consolata Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	97,84	97,84	97,84	293,52
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	215,24	129,24	107,62	452,10
041594-4	Maria da Conceição Martins S. Rebouças	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041786-6	Maria da Conceição Martins S. Rebouças	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041791-2	Maria das Graças de Araujo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	114,18	114,18	114,18	342,54
041837-4	Maria das Graças de Araujo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	110,85	110,85	110,85	332,55

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92052E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 745/2018 de 03 de abril de 2018, Publicada em 10 de abril de 2018, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev	Valor Dif. Mar	Total da Diferença
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	221,70	192,13	195,83	609,66
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	121,14	121,14	121,14	363,42
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041851-0	Maria de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
042042-5	Maria de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041830-7	Maria de Fatima Sousa Guimarães Santos	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	117,60	352,80
041988-5	Maria de Fatima Sousa Guimarães Santos	Prof. Educ. Básica II	110,85	110,85	110,85	332,55
041742-4	Maria de Fatima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	215,24	215,24	215,24	645,72
041697-5	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	110,85	110,85	110,85	332,55
042044-1	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	121,97	105,62	100,78	328,37
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041643-6	Maria do Socorro de Araujo Sousa	Prof. Educ. Básica I	121,14	121,14	121,14	363,42
060335-0	Maria do Socorro de Araujo Sousa	Prof. Educ. Básica II	117,60	117,60	117,60	352,80
070575-6	Maria do Socorro Lima	Prof. Educ. Básica I	249,52	249,52	249,52	748,56
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I	228,36	228,36	228,36	685,08
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041692-4	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	132,36	132,36	132,36	397,08
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	195,68	117,40	172,85	485,93
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	215,24	215,24	215,24	645,72
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	124,76	124,76	124,76	374,28
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	114,18	114,18	114,18	342,54
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	107,62	107,62	107,62	322,86
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	215,24	129,13	190,13	534,50
041849-8	Maria Geiza Lima	Prof. Educ. Básica I	117,60	117,60	15,68	250,88
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	215,24	200,89	190,13	606,26
041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II	221,70	221,70	221,70	665,10
041790-4	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041974-5	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	97,84	97,84	97,84	293,52
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
042054-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	107,62	107,62	107,62	322,86
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	215,24	161,42	107,62	484,28
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	215,24	215,24	215,24	645,72

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:443C824F

